



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

LEI Nº 3.085 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Acrescenta o inciso X ao artigo 2º da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, e o inciso X ao artigo 1º da Lei nº 1.975, de 31 de dezembro de 2015, altera o caput do artigo 1º da Lei nº 1.787, de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso X no artigo 2º da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção do Governo do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

X - Secretaria de Estado da Pesca;

Art. 2º Fica inserido o inciso X no artigo 1º da Lei nº 1.975, de 31 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção do Governo do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

X - Secretaria de Estado da Pesca.”

Art. 3º O caput do artigo 1º, da Lei nº 1.787, de 06 de dezembro de 2013 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade de Extensão Rural no percentual mínimo de 5% (cinco pontos percentuais) até o limite máximo de 30% (trinta pontos percentuais), incidente sobre o vencimento

básico do padrão em que se encontra o servidor de níveis superior e médio, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e na Secretaria de Estado da Pesca”.

Art. 4º Os servidores da extinta Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, movimentados pela Portaria nº 769/2019 - SEAD, de 02 de outubro de 2019, para o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, serão removidos para a Secretaria de Estado da Pesca.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos legais:

I - incisos III, IV e VIII do art. 2º da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009;

II - incisos III, V e IX do art. 1º da Lei nº 1.975, de 31 de dezembro de 2015;

III - art. 56-A, da Lei nº 811, de 20 de fevereiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60583

DECRETO Nº 4616 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS, cria o Comitê de Representantes Permanentes - CRP/PEAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0037.0332.2002.0058/2024-RDD/SEMA, e

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que estabelece como objetivo comum da União, Estados e Municípios “garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais”,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída as diretrizes gerais do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS, e cria o Comitê de Representantes Permanentes - CRP/PEAS.

Art. 2º O Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS será instrumento de fomento preferencialmente aos pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, bem como aos demais atores engajados com o desenvolvimento da Sociobioeconomia do Estado do Amapá.

Art. 3º O Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS visa a promoção, estruturação de sistemas produtivos e cadeias de valor baseadas no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, assim como à produção e à utilização de energia a partir de fontes renováveis, ampliando a participação dos atores locais nos arranjos produtivos e econômicos, observando as seguintes diretrizes:

I - a promoção do uso sustentável dos recursos naturais com respeito às tradições culturais e apoio integral aos pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;

II - o fomento as atividades econômicas em bases sustentáveis, com cooperação entre o poder público e o setor produtivo;

III - A integração e articulação entre as diversas áreas do governo e de suas estruturas administrativas visando à implementação do plano com qualidade, eficiência e economicidade.

Art. 4º São objetivos do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS:

I - viabilizar a estruturação e o fortalecimento das cadeias produtivas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e facilitando o acesso aos mercados nacional e internacional;

II - incluir pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais na cadeia produtiva, visando, também, à diminuição de assimetrias existentes entre os processos de criação, à captura e distribuição de valor, promovendo melhoria das condições de vida da população local;

III - promover a conservação da sociobiodiversidade por meio do fomento de ações sustentáveis no uso dos recursos naturais, visando à geração de renda, à agregação de valor e à manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas;

IV - promover alianças intraorganizacionais e intersetoriais em diferentes segmentos, com destaque para as áreas envolvidas diretamente com a alimentação e a saúde da

população do Estado do Amapá;

V - buscar oportunidades de negócios que favoreçam o desenvolvimento de uma economia da sociobiodiversidade no Estado do Amapá;

VI - estimular a troca de recursos, experiências e conhecimentos em toda cadeia produtiva, contribuindo para a disseminação de práticas sustentáveis.

Art. 5º O Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia será elaborado no prazo de 1 (um) ano, e conterá os seguintes componentes:

I - objetivos, diretrizes e metas;

II - programa de capacitação de pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais inseridos na cadeia produtiva;

III - programa de educação ambiental;

IV - prazo de execução, custo, período de avaliação e revisão, bem como a fonte de financiamento.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Representantes Permanentes - CRP/PEAS, no âmbito do Poder Executivo, sob a Presidência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a atribuição de acompanhar elaboração e implementação do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia, articular as ações governamentais, identificar eventuais entraves e propor mecanismos de superação.

Art. 7º O Comitê de Representantes Permanentes - CRP/PEAS será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC;

IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;

V - Instituto de Terras do Amapá;

VI - Instituto de Desenvolvimento Rural - RURAP;

VII - Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA;

VIII - Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ;

IX - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ;

X - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8177, de 05/06/24

Protocolo 60567

DECRETO N° 4979 DE 20 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.279.375,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.279.375,00(quatro milhões e duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						4.279.375
03.091. 0108. 1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DO MP-AP						1.389.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.389.000
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						375.284
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	375.284
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						77.303
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	77.303
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						25.235
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.235
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						596.913
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	596.913
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						860.063
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	860.063
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						3.086
	0	755	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.086
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						53.744
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.744
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						398.747
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	398.747
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000

Protocolo 60568

DECRETO N° 4980 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Aisha Katriny da Silva do Rosário** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Itauba/Núcleo Itauba/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60569

DECRETO Nº 4981 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Mateus dos Santos Vieira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Itauba/Núcleo Itauba/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60570

DECRETO Nº 4982 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0274/2024 GAB - IEPA**,

RESOLVE:

Designar **Irisnéia Pereira da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 17 a 31 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60571

DECRETO Nº 4983 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0256/2024 GAB - PCA**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em

substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 01 a 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60572

DECRETO Nº 4984 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0202/2024 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Marko Scaliso Borges**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante as férias do titular, no período de 20/06 a 19/07/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60574

DECRETO Nº 4985 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0356/2024 GAB - APTERRAS**,

RESOLVE:

Designar **Josiane Gonçalves da Silva**, Diretora Técnica de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante as férias do titular, no período de 01 a 15 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60575

DECRETO Nº 4986 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 181818.0076.4072.0152/2024 GAB - SECBEA**,

RESOLVE:

Designar **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Bem-Estar Animal, durante as férias da titular, no período

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60577

DECRETO N° 4987 DE 20 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.287.542,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.287.542,00 (nove milhões e duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						9.287.542
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						9.287.542
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.287.542

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						9.287.542
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						9.287.542
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.287.542

Protocolo 60578

DECRETO N° 4988 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Philippe Shmithy Callins Gomes Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 21 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60579

DECRETO Nº 4989 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4990 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0077.2962.0052/2024 DECOR-DGPC**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Luã Brito Barbosa** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Especial de Combate à Corrupção - DECOR/CECCOR, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 21 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60581

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Rogério Campos Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Especial de Combate à Corrupção - DECOR/CECCOR, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 21 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60582

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 386/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **Documento nº 070101.0076.2660.0011/2024 - GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Procurador de Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **São Paulo/SP**, no período de 19 a 21 de maio do corrente ano, a fim de participar de reunião, para tratar de pautas relacionadas ao meio ambiente (carbono) e visita técnica à **Empresa Future Carbon**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60365

PORTARIA Nº 387/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SEC.MINER/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ADRIANO DUARTE COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60369

PORTARIA Nº 388/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALFREDO ALVES PINHEIRO JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60372

PORTARIA Nº 389/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/SESA**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALIDA MANUELLA RABELO GOMES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 11 a 25 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60375

PORTARIA Nº 390/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA GÔES**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60377

PORTARIA Nº 391/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **ANTÔNIO ALANO ARARUNA DUARTE**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60380

PORTARIA Nº 392/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ARIEL WANDERLEY SILVA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 29 de julho a 12 de agosto de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60382

PORTARIA Nº 393/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PROTOCOLO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **BENEDITO BRITO DE AMORIM**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60384

PORTARIA Nº 394/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **BENEDITO VIEIRA PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60388

PORTARIA Nº 395/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BIANCA LOBATO CONCEIÇÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60389

PORTARIA Nº 396/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DAF/ULCC**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BRUNA BASTOS DOS REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60458

PORTARIA Nº 397/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DIAGRO**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de **Motorista**, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60460

PORTARIA Nº 398/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SEAD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DEBORA FERREIRA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de setembro a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60461

PORTARIA Nº 399/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF nº. 070101.0077.0923.0017/2024 - CORREGEDORIA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Procuradora de Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Corregedor, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, no período de 27 a 31 de agosto do corrente ano, para participar da **2ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CCPGE**, bem como, do **II Seminário do Fórum Nacional das Procuradorias Consultivas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (FONACON)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60464

PORTARIA Nº 400/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DIENE HEIRE RODRIGUES DE SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60466

PORTARIA Nº 401/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias PLCC/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, a Procuradora do Estado **EDILENE CHAGAS FARIA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de outubro a 01 novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60468

PORTARIA Nº 402/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DAF/UMP**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60474

PORTARIA Nº 404/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EMANOEL DAVI MIRANDA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 15 a 29 de julho de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 14 a 28 de outubro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60476

PORTARIA Nº 403/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SEAD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELZIANNE DE PINHO VIDAL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 11 de novembro a 25 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60480

PORTARIA Nº 405/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SDC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ERNANES DA SILVA PALMEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60481

PORTARIA N° 406/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FLÁVIO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 10 de julho a 08 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60487

PORTARIA N° 407/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DAF/USG**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60488

PORTARIA N° 408/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DAF/PROTOCOLO**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GUSTAVO BARBOSA DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60490

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024-PGE.

PROCESSO SIGA N° 00016/PGE/2024.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº1/2024.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de Janeiro de 2022.

CONTRATADA: EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.599.817/0001-30

OBJETO: Aquisição de notebooks, acompanhando 01 (uma) fonte de energia para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: 31.599,90 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - FUNDO/PGE.

RATIFICAÇÃO: 19/06/2024 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 60550

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N° 396/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **RONNIE FABRÍCIO DA COSTA**, matrícula nº 683302 no valor total de **R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)** para custear despesas de pronto pagamento visando atender as necessidades da unidade Almoxarifado Geral pertencente ao Centro de Logística do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM) dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 60443

Polícia Científica**PORTARIA Nº 0119/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 159 da lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando Ofício nº 370101.0077.0569.0065/2024-Corregedoria/PCA e Memo nº 040/2024-CS

RESOLVE:

ART.1º. Designar **JOSÉ MICHEL MENDONÇA DOS SANTOS**, Técnico Pericial, Classe Especial, como MEMBRO em substituição ao servidor DOMINGOS FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA, Assessor CAEX AP 1, para constituir a **Comissão de Processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** visando à apuração de eventuais condutas prevista no Art. 117, I e Art. 134, I e XXI da Lei nº 0066/93 c/c o Art. 117, I da Lei Federal nº 8.112/90 e descritas no Processo nº 011/PCA/2024.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60462

PORTARIA Nº 0120/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0569.0067/2024 CORREG - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem até ao município de Oiapoque, para cumprirem diligências necessárias a condução do processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0079/2024-PCA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, com ônus para o Estado:

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**, Perito Criminal, matrícula 332925 e Presidente da Comissão de Sindicância; e
- **JOSÉ MICHEL MENDONÇA DOS SANTOS**, Técnico Pericial, Membro; e
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**, Secretário.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60465

PORTARIA Nº 0121/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0569.0066/2024 CORREG - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem até ao município de Oiapoque, para realizarem **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** no Núcleo da PCA em Oiapoque, no período de 24 a 28 de junho de 2024, com ônus para o Estado:

- **LEURY SALLES FARIAS**, Corregedor
- **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Perito Criminal; e
- **DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA**, Assessor CAEX AP 1.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60467

PORTARIA Nº 0122/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 161, § Único da lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando o Ofício de nº 370101.0077.0569.00 70/2024-CORREG/PCA e o Memo nº 035 /2024-CSINVE Portaria 080/2024-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho até o dia 20 de julho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 080/2024-PCA, de 21 de maio de 2024, publicada no DOE nº 8.169, de 22 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memo nº 035/2024-CSINVE.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60470

PORTARIA Nº 0123/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 2-Mútua/AP e a Portaria nº 022/2022/PCA

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a Corregedoria da PCA, a competência de coordenar as atividades do Grupo de Trabalho para atendimento ao Judiciário e MP - GTJAP/MP.

ART.2º. Revogar o Art. 2º e 4º da Portaria 022/PCA/2022, de 07/036/2022;

Art. 3º. O GTJAP terá a seguinte composição:

- **NEUZA MARIA DOS SANTOS GIUSTI** - Membro Titular;
- **HILTON JOSÉ CARVALHO VIEIRA** - Membro Titular;
- **JACKELINE MAYARA SENA VIANA** - Membro Titular;
- **ZENILDA GEMAQUE CAVALHEIRO** - Representante do DI;
- **RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID** - Representante do DC;

- **RAIMUNDA SUELI NASCIMENTO COELHO** - Representante do DML;
- **HENDERSON NILDOM BARBOZA GOMES** - Representante do Lab. Forense.

Art. 4º. O GTJAP/MP, deverá atuar na atualização das demandas dos sistemas e deverá notificar por escrito, inclusive na rede WhatsApp, os signatários de Laudos pendentes e comunicar ao Juízo, os descumprimentos de prazos;

Art. 5º. O não cumprimento das NOTIFICAÇÕES nos prazos estabelecidos nas mesmas, ensejará na adoção de procedimentos administrativos previstos em Lei.

Art. 6º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia-Científica/AP

Protocolo 60471

PORTARIA Nº 124/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.00 77.0579.0048/2024-GATAG/PCA.

RESOLVE:

ART.1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **GERALDOCLAUDINOPICANÇO-AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Iaranjal do Jari, com finalidade de conduzir a equipe de peritos criminais para realizarem perícia ambiental no dia 10 de junho de 2024, com ônus para Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 01 (UMA) diária ao servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
Marcos Aurélio Góes ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60472

PORTARIA Nº 125/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.00 77..0579.0047/2024-GATAG/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ELIEL DE MELO PEREIRA- MOTORISTA OFICIAL**, que viajou da sua sede de atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque, com finalidade de fazer a troca de viatura para manutenção do núcleo de Oiapoque para Macapá, no Período de 07/06/24 a 08/06/2024, Com ônus para o estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022,

AUTORIZO o pagamento de 02 (DOIS) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2024.

Marcos Aurélio Góes ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 60475

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0650/2024 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1723/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Amanda Evelyn Silva Marques**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/EAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Caroline Dandara Picanço Souza**, que se encontra afastada em razão do usufruto de férias regulamentes, no período de **15/05/2024 a 13/06/2024**.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60552

PORTARIA Nº 0651/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1876/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ramilson Tavares Gomes**, ocupante do cargo de Gerente Geral do "Projeto Conviver"/SEHAB, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/ SEHAB, Código Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Max Douglas Freitas Yataco**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **24/01/2024 a 01/05/2024**.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60553

PORTARIA Nº 0652/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422

de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0083/2024 GAB - SEAD

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **NADIR DIEGO QUADROS PINTO e JOSÉ ROBERTO DE LIMA AMANAJÁS**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até ao município de Oiapoque/AP, no período de 25 a 26/06/2024, para a realização de uma Agenda Institucional junto à sede do Ministério Público Estadual no Município de Oiapoque para tratar sobre questão dos imóveis do Estado do Amapá;

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 60573

PORTARIA Nº 0653/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1875/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Tássio Barbosa dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente Geral do "Projeto Conviver"/SEHAB, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/ SEHAB, Subsídio - 4, durante o impedimento do titular **Max Douglas Freitas Yataco**, afastado em razão de deslocamento à cidade de Belém /PA para participar de agenda a convite do Ministro das Cidades, no período de **14/04/2024 a 15/04/2024**.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60555

PORTARIA Nº 0654/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2293/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Maurício Cardoso Magalhães**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Gabinete/SEHAB, Código CDS-3, que respondeu,

cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/ **SEHAB**, Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Max Douglas Freitas Yataco**, em razão do seu deslocamento até à cidade de Boa Vista - RR para participar do Seminário “Programa de Desenvolvimento da Habitação Social na Região Norte”, a convite do Secretário Nacional de Habitação, Hailton Madureira de Almeida, no período de **19/05/2024 a 22/05/2024**.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60556

PORTARIA Nº 0655/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2354/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Augusta de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Proteção Social Básica/ Coordenadoria de Proteção Social/**SEAS**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Katia de Farias Figueiredo**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **08/07/2024 a 06/08/2024**.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,

PORTARIA Nº 0657/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0166/2024**,

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SGP/SEDGG/ME nº7.376, de 30 de junho de 2022, CEEXT/SRT/ MGI nº 1.928, de 23 de fevereiro de 2024; nº 4.548, de 26 de abril de 2024; nº 5.685, de 24 de maio de 2024 e nº 5.689, de 24 de maio de 2024; publicadas no Diário Oficial da União em 1 de julho de 2022, em 26 de fevereiro de 2024, em 29 de abril de 2024, em 27 de maio de 2024 e em 27 de maio de 2024, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	CLODOALDO MARQUES DA COSTA	PROFESSOR	3319534	SEED
2	FABIANO MACIAL DA SILVA	PROFESSOR	1347086	SEED
3	IVANILDO LUCIANO DA LUZ	PROFESSOR	1460123	SEED
4	JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2014481	SEED
5	JETHER DA GRAÇA BAIÁ	PROFESSOR	3408782	SEED

6	MARCONDES DOMINGOS MOREIRA	ELETRICISTA	3413277	PGE
7	LEILA DAS GRAÇAS PINHEIRO FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3412744	RURAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60559

PORTARIA N° 0658/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0155/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 5.685, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ana Cristina dos Santos Teixeira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3411953, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60576

PORTARIA N° 0659/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0168/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 3.056, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Cleidenira Teixeira Monteiro Vieira**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3408937, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60584

PORTARIA N° 0660/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0167/2024**,

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 3.070, de 25 de março de 2024, e nº 5.685, de 24 de maio de 2024, publicadas no Diário Oficial da União em 26 de março de 2024 e 27 de maio de 2024, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	LUIZA ROSA MAIA BARROS	PROFESSOR	3404837	SEED
2	NILZA DE VILHENA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3413279	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 60585

PORTARIA N° 332/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0257.1294.0038/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida

a (o) servidor (a):

II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/02/1997 a 03/04/2002
---------------	-------------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CLEIDE CORREA FONSECA	0042891-4-01	SEED
PORTARIA N° 463/10-2009-DRH/SEAD, DE 08/10/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/01/1997 a 23/04/2002	

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60489

PORTARIA N° 333/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAIMUNDA GRACIDETH ASSUNCAO ESPINDOLA 0002.0435.0119.1099/2024	0049812-2-01	23/09/2010 a 22/09/2015	01/07/2024 a 30/07/2024 02/09/2024 a 01/10/2024 02/10/2024 a 31/10/2024

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60492

PORTARIA N° 334/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0011.0197.0657.0001/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ODAIR LOPES	0089645-4-01	SESA
PORTARIA N° 511/10-2012- DRH/SEAD, DE 23/10/2012		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 22/03/2007 a 19/03/2012	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 22/03/2007 a 19/04/2012	

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60493

PORTARIA N° 335/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0257.1294.0030/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ESMERINDA MONTEIRO DA COSTA	0036096-1-01	SEED
PORTARIA N° 307/03-2020-CGP/SEAD, DE 30/03/2020		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/08/2010 a 28/08/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 29/05/2010 a 28/05/2015	

Macapá-AP, 19 de junho de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60494

PORTARIA N° 336/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA 0008019705760004/2024	0966730-0-01	02/05/2018 a 01/05/2023	02/01/2025 a 31/01/2025 05/01/2026 a 03/02/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60511

PORTARIA N° 337/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0042.1294.0017/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	0041195-7-01	SEED
PORTARIA N° 376/09-2015-DRH/SEAD, DE 02/09/2015		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/06/1996 a 16/06/2001	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/1996 a 30/06/2001	

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60504

PORTARIA N° 338/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ODAIR LOPES 0002.0197.0085.0009/2024	0089645-4-01	20/04/2012 a 19/04/2017	15/07/2024 a 13/08/2024 15/09/2024 a 14/10/2024 15/12/2024 a 13/01/2025

Macapá-AP, 19 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60508

Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00042/PGE/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 004/2024 - CLC/PGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00042/PGE/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - CLC/PGE/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

A C DA S PINTO EPP, CNPJ: 27.279.291/0001-55, vencedora dos Lotes: 004.1 e 005, adjudicados no valor total de R\$ 1.684.003,47 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil três reais e quarenta e sete centavos).

A N GOMES LTDA, CNPJ: 34.642.561/0001-06, vencedora dos Lotes: 001.1, 002, 002.1, 003 e 003.1, adjudicados no valor total de R\$ 30.417.597,65 (trinta milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

A. W. S. DA COSTA LTDA, CNPJ: 47.110.301/0001-31, vencedora do Lote: 006.1, adjudicado no valor total de R\$ 549.979,52 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

COOPERATIVAMISTAAGROPECUÁRIAAMAPAENSE, CNPJ: 14.985.445/0001-82, vencedora do Lote: 004, adjudicado no valor total de R\$ 4.198.999,20 (quatro milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.835.803/0001-43, vencedora do Lote: 006, adjudicado no valor total de R\$ 2.004.309,92 (dois milhões quatro mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.374.468/0001-96, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 3.749.631,37 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.307.290/0001-60, vencedora do Lote: 005.1, adjudicado no valor total de: R\$ 145.999,29 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Lote deserto: Não houve.

Lote fracassado: Não houve.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e

II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 18 de junho de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 60444

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/DGPC/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 055/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e suas sedes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/07/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/07/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/07/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita17@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 60449

Secretaria de Desenvolvimento Rural**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL torna pública a RETIFICAÇÃO da Publicação da dos EXTRATOS DOS ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.186, de 18 de Junho de 2024.

Resolve:

Retificar os extratos dos Aditivos dos termos de Colaboração do Programa Amapá Cacau Safra 2022/2023/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 003/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 009/2022
Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 004/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 010/2022
Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 005/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 011/2022
Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 006/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 012/2022
Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 007/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 013/2022
Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 008/2022	Extrato Aditivo do TC de colaboração Nº 014/2022

ONDE SE LÊ:
Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/01/2023

LEIA-SE:
Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023

MARILENE SOARES DE OLIVEIRA
Chefe de Unidade de Contratos e Convênio - SDR
Protocolo 60453

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 196/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1014.2360.0001/2024 - RH/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento do Conselheiro do CEPC/AP, **JOÃO MARCOS CORRÊA DE BARROS**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Caiena/Guiana Francesa, para participar do “**ENCONTRO INTERNACIONAL DE CULTURAS NEGRAS CARIBENHAS**”, que acontece em Caiena - Guiana Francesa, no período de 19 a 24 de junho de 2024, na cidade de Caiena/Guiana Francesa.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60514

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2359.0063/2024 UCC - SECULT e documento Nº 380101.0077.2292.0465/2024

GAB - SECULT

RESOLVE:

ALTERAR o Art.1º da portaria 188/2024 - SECULT, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.184, datado 14 de junho, páginas 31 e 32 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCEL COSTA QUEIROS** - Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo Financeiro; Código CDS-1, para atuar como **Fiscal Titular** e do servidor **FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA** - Chefe de Unidade/ Núcleo Técnico Programático/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, código; CDS -1 para atuar como **Fiscal Suplente**, do **Termo de Contrato nº 009/2024-SECULT** firmado com a Empresa **UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem, copeiragem e os serviços terceirizados, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitarios, materiais, máquinas e equipamentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, a contar de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60484

Secretaria de Educação

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0008/2024-CPL/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº4741 de 06 de junho de 2024, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº0008/2024-CPL/SEED**, Publicado no Diário Oficial nº 8.182, pág. 23 de 12 junho de 2024, o Processo nº0021.0555.1299.0001/2023-CPL/SEED e o Processo SIGA nº 00015/SEED/2023; resolve tornar público a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:
VALOR ARREMATADO: R\$ 7.239.540,00 (sete milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

LEIA-SE:
VALOR ARREMATADO: R\$ 7.917.814,75 (sete milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº4741/2024

Protocolo 60506

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 043/2024-CEE/AP, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO EXPANSIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO N° 46/2014-CEE/AP, PROCESSO N° 0040.0651.2122.0015/2023- PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do Colégio Expansivo, localizado no Município Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Anexo Único

RESOLUÇÃO N° 043/2024-CEE/AP

- a) - Identificar a Etapa ou Modalidade de Ensino Ofertado:
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio
b) - Duração do ano letivo - 200 dias letivos;

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
08	19	20	23	20	21	23	22	24	20	-	200
111						89					

- c) - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

Distribuição dos Bimestres			
1º Bim	22/01/2024	11/04/2024	56
2º Bim	12/04/2024	28/06/2024	55
3º Bim	01/08/2024	01/10/2024	45
4º Bim	02/10/2024	29/11/2024	43

- d) - Duração do módulo-aula, número de módulos-aula diários, número de módulos-aula semanal carga horária diária e carga horária anual;

ETAPA	DURAÇÃO MA	MA DIÁRIO	MA SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	50'	05 dias com 05 MA	25	4h10'	833h/a
Anos Finais 6º ao 8º ano	50'	03 dias = 05 MA 04 dias = 05 MA	27	03 dias = 4h10' 02 dias = 5h	900h/a
9º ano	50'	03 dias = 06 MA 02 dias = 05 MA	28	03 dias = 5h	933h/a
Ensino Médio 1ª série	50'	03 dias = 08 MA 02 dias = 07 MA	38	03 dias = 6h40" 02 dias = 5h50'	1.267h/a
2ª e 3ª séries	50'	03 dias = 07 MA 02 dias = 08 MA	37	03 dias = 5h50' 02 dias = 6h40'	1.233h/a

e) - Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f) - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas letivas;

g) - Períodos destinados à recuperação: 02 a 13/12/2024;

h) - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

i) - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não informado;

j) - Dias previstos para reuniões de pais: 20/01, 26/04, 28/06, 04/10 e 29/11/2024 - contraturno das aulas;

k) - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 17 a 19/01/2024;

l) - Indicação do período de férias dos professores: 01 a 31/07/2024;

m) - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 e 14/02 - Carnaval

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

01/05 - Dia do Trabalhador

15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Corpus Christi

31/05 - Recesso

08/06 - EXPAN Forró

07/09 - Independência do Brasil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

23/11 - Expansão

n) - Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 02/10/2023 a 08/12/2023 - Rematrícula e de 02/10/2023 a 15/01/2024;

o) - Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;

Ensino Fundamental:

- 1º ao 5º ano Manhã: 7h30' as 12h;

- 6º ao 8º ano Manhã: 03 dias das 7h30' as 12h;

02 dias das 7h30' as 12h50;

- 9º ano - Manhã: 03 dias das 7h30' as 12h50;

02 dias das 7h30' as 12h Intervalo: 20 minutos;

- Ensino Médio:

- 1ª série: Manhã: 03 dias das 7h30' as 15h;

02 dias das 7h30' as 14h10;

- 2ª e 3ª séries: Manhã: 03 dias das 7h30' as 14h10;

02 dias das 7h30' as 15h;

Intervalo: 10h as 10h20' - 20 minutos;

Intervalo: 12h 50' as 13h20' - 30 minutos.

Protocolo 60479

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/2024-CEE/AP, DE 19/DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - NEC, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de Junho de 2023, em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de

Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.1350.2122.0002/2024- PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais do Núcleo Educacional da Criança - NEC, localizado no Município Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP Decreto 5337/2023

Anexo Único

RESOLUÇÃO Nº 049/2024-CEE/AP

a) Identificar a Etapa ou Modalidade de Ensino Ofertado:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

b) Duração do ano letivo - 200 dias letivos:

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
08	18	18	22	20	20	22	20	23	19	10	200

c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letivo:

Distribuição dos Bimestres			
1º Bim	22/01/2024	12/04/2024	54
2º Bim	15/04/2024	28/06/2024	52
3º Bim	01/08/2024	08/10/2024	48
4º Bim	09/10/2024	13/12/2024	46

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula:

ETAPA	DURAÇÃO M/A	M/A DIÁRIO	Nº DE SEMANAS LETIVAS ANUAIS	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental Anos Iniciais	60 min	04 M/A	40	4h	800h/a

e) Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f) Períodos destinados à recuperação:

- Planejamento: 14/12/2024 - 08h00min as 12h00min; de 16 a 30/12/24;

g) Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

h) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não informado;

i) Dias previstos para reuniões de pais: 13/04 das 14h00min as 17h00min, 29/06 das 08h00min as 12h00min; 11/10 das 17h40min; às 19h40min; e 14/12/2024 das 14h00min as 17h00min.

j) Indicação do período de férias dos professores; 01 a 30/07/2023;

k) Indicação do período de planejamento das Atividades:

- 16 a 20/01/2024;

- Contraturno: 11/04, 01/08 e 07/10.

l) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

04/02 - Aniversário de Macapá 12 13 e 14/02 - Carnaval 08/03 - Dia da mulher

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá 28 e 29/03 - Semana Santa

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador 11/05 - Dia das mães 15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Corpus Christi

22/06 - Festa Junina 10/08 - Dia dos Pais

07/09 - Independência do Brasil e Desfile cívico estudantil 13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

08 a 10/10 - Dia da Criança

15/10 - Dia do Professor 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra 14/12 - Confraternização - alunos 21/12 - Confraternização - funcionários

25/12 - Dia da Nossa Senhora da Conceição

m) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 05/12/2023 a 15/01/2024;

n) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

- Manhã: 07h20min às 11h40min - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h20min às 17h40min - Intervalo: 20 minutos.

Protocolo 60526

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 061/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0036/2024 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGORIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Luís/MA, no período de 02 a 05.07.2024, a fim de participar da 45ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e na 193ª Reunião Ordinária do CONFAZ.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 60477

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: PROGETTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 71.534.929/0001-49.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em

observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.2022.0112/2024.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP. **2.1.1. Projetos para Duplicação da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, na Rodovia Josmar Charles Pinto, 2.1.2. Projetos para Construção de Ponte Sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira; 2.1.3. Projeto para Construção de Ponte Sobre o Igarapé do Lago da Pedreira.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações e) Nota de Empenho: 2024NE00266; f) Valor: **R\$ 1.980.000,00** (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 14 de junho de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 60469

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0161/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0288/2024 CGRH - SEMA, de 10 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** - Agente Administrativo/CGUCBio e **RUIMAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos Municípios: Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal do Pírim, Macapá - Zona Rural, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Serra do Navio e Tartarugalzinho, no período de 17 a 21/06/2024, com o objetivo de realizar a mobilização junto aos membros do Comitê de Bacias Hidrográfica do Rio Araguari para a posse e treinamento dos membros; e, **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO**, Motorista que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 60451

PORTARIA Nº 0167/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0082/2024 CAR - SEMA, de 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: **DÁRIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR** - Especialista de Geoprocessamento e **IGOR COSTA LEMES** - Analista de

Meio Ambiente e Gerente Setorial Articulação Institucional de Projetos, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Calçoene, no período de 20 a 21/06/2024, com o objetivo de participar de reunião com lideranças locais, para ajustar o apoio e a logística com os municípios sobre o desenvolvimento, divulgação e cronograma das ações de apoio a regularização do CAR (priorizando áreas até 04 módulos fiscais) e divulgação/inscrições no Programa Floresta Mais Amazônia que ocorrerá no balcão de atendimento programado para os dias 01 a 05 de Julho de 2024; e **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 60454

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 161/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0033/2024 - CDPU/SDC**, de 11 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora CDPU/SDC, **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo CDPU/SDC, **Adriana Façanha da Silva** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADINS, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios - CAIDL/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de Curitiba/PR, no período de **23/06/2024 a 29/06/24**, com o objetivo de Participar do curso "Novo Transferegov 100% Prático" para reciclagem e aperfeiçoamento dos servidores desta SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Junho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 60445

PORTARIA Nº 160/2024 - SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032/2023 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001. Em teor do **Ofício nº 420101.0077.1142.0046/2024 CPSMA - SDC**, 12 de Junho de 2024;

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerado o teor do Termo de Cooperação nº. 003/2024-SDC, que se estabelece a atividade mútua entre os técnicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC, e as Equipes técnicas dos Municípios do Vale do Jari - (Laranjal e Vitória do Jari), para **Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Criação da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e Elaboração do Projeto de Implantação para Consorcio Público de Aterro Sanitário do Vale do Jari (Municípios de Laranjal e Vitória do Jari)**.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão que atuará Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Criação da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e Elaboração do Projeto de Implantação para Consorcio Público de Aterro Sanitário do Vale do Jari (Municípios de Laranjal e Vitória do Jari). conforme descrito abaixo:

Nº de ordem	Servidor	Cargo	Modalidade
01	Ana Ruth do Rosário Souza	Analista de Infraestrutura	Presidente
02	Anna Karoline Picanço de Araújo	Coordenadora CDPU	Criação da Lei
03	Alessandra Belém Nery	Chefe de Unidade	Organização e Planejamento
04	Anderson André Neves Barbosa	Chefe de Unidade	Organização e Planejamento
05	Carlos Alberto de Moura Madeira	Coordenador CPH	Responsável pela Execução
06	Mirlene Corrêa Silva	Responsável por atividades nível II	Organização e Planejamento
07	Thais da Cunha Barbosa	Gerente de Núcleo	Responsável pela Execução
08	Yasmin Suanny Lopes Cardoso	Coordenadoria de articulação Institucional e Integração Municipal	Organização e Planejamento
09	Celivaldo Picanço Junior	Coordenador - CPSMA	Organização e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Junho de 2024
BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº. 0032/2023

Protocolo 60448

PORTARIA N.º 163/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofic. nº. 42 0101.0077.3148.0025/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 13 de Junho de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 003/2024/SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros destinados a projeto de estruturação de vendas e aquisição de barracas moveis em Vitoria do Jarí - AP

José Milton Gomes dos Santos Júnior - Gestor do Convênio
Criscia Tânia Corrêa - Fiscal Administrativo - Financeiro
Jordana Rodrigues das Neves - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 003/2024/SDC**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 60512

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0534/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4524 de 3 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0264/2024;

Considerando a Lei nº 13.109 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a publicação da comissão de avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto construindo sorrisos. Assim, a referida comissão contará com os seguintes membros:

- Thiago Mota de Moraes do Nascimento (CESB)
- Carmille Soto Zuniga Sobral Siqueira (Assessora Jurídico/COAJ)
- Anna Luiza das Neves Cordeiro (Técnica de enfermagem/CGUD)
- Arthur Arantes da cunha (Médico/CGUD)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2024.
BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60407

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 039/24- CIB/AP

MACAPÁ- AP 14 DE JUNHO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que trata da elaboração, proposição, tramitação e

consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, que estabelecem normas para as redes do SUS e regulam o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o planejamento da saúde, a prestação de assistência à saúde e a articulação entre os entes federativos;

Considerando o ofício circular nº 73/2024//SAES/ CGPROJ/SAESMS, e aos critérios técnicos da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá.

Considerando a necessidade de melhorias na gestão e qualidade dos serviços de assistência nos hospitais públicos do Estado do Amapá;

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1852.0260/2024 - GAB - ASSISTENCIA - SESA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a participação do Hospital de Emergência do Estado do Amapá no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI, Projeto Lean nas Emergências;

Hospital	CNES	Cidade	Macro região	Micro região
SES AP Hospital de Emergência	2020653	Macapá	Estado inteiro	Central

Art. 2º - Aprovar a participação do Hospital da Mulher do Estado do Amapá no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI, Projeto Reestruturação dos Hospitais Públicos;

Hospital	CNES	Cidade	Macro região	Micro região
SES AP Hospital da Mulher	2020068	Macapá	Norte	Macapá

Art. 3º - Aprovar a participação do Hospital da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI, Projeto Saúde em Nossas Mãos;

Hospital	CNES	Cidade	Macro região	Micro região
SES AP Hospital da Criança e do Adolescente	2019647	Macapá	Norte	Macapá

Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB/AP

Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 60440

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 040/24- CIB/AP

MACAPÁ, 14 DE JUNHO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.

Considerando o Ofício nº. 2024.05.29/001 -GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a solicitação de mudança de Unidade Assistida especificada na proposta nº 117074020001/23-007/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar a solicitação de mudança de Unidade Assistida especificada na proposta nº 117074020001/23-007, de aquisição de Equipamentos e material permanente para a UBS Dr. Lelio Silva, CNES - 400649, mudando para a UBS Buritizal, CNES - 7163193 e para a UBS São Francisco do Iratapuru, CNES - 7858450, do Município de Laranjal do Jari.

Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 60441

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 048/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2845.0018/2024 CA - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Luiz Costa de Azevedo**, Motorista Oficial, Código CDI-2, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Olinda - PE, no período de 25 de junho a 22 de julho de 2024, com objetivo de realizar o transporte, em veículo oficial (caminhão baú, Marca/Modelo: Mercedes Beanz ATRON 1719, placa: NEI - 9587), de produtos artesanais dos artesãos amapaenses, selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SETE, para divulgação e comercialização no estande do Amapá na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato -FENEARTE, a ser realizada no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de junho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 60438

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 344/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.2283.0794/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0267/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Alice Bianca Monteiro Silva** - Assistente Técnico-jurídico CDS-3, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **14 a 18 de junho de 2024**, com o objetivo de acompanhar Assembleia dos Professores indígenas do Município de Oiapoque - OPIMO.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60442

PORTARIA Nº 345/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0796/2024 GAB - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0268/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Lucinete Corrêa Tavares** - Conselheira Presidente do CEDCA AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília - DF**, no período de **8 a 10 de julho de 2024**, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Atualização do SIPIA - CT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60447

PORTARIA Nº 346/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0126/2024 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0269/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Cynara Furtado de Jesus e Silvia Moreira Fernandes**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Pedra Branca e Serra do Navio**, no período de **03 a 05 de julho de 2024**, para a realização de acompanhamento e assessoramento técnico aos equipamentos: CREAS/AEPETI e SMAS/CRAS/SCFV.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60459

PORTARIA Nº 347/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310109.0076.2942.0104/2024 GAB - CONDEAP e Processo nº 0051.1338.2653.0270/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos delegados representantes do poder público - CONDEAP: **Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Alice Cristina Bessa Nunes, Maria de Fátima Silva Barata, Rafael Brito de Souza** e seu acompanhante **Gerson Hanniel de Sousa Rodrigues, Cristiane da Silva Barbosa** e sua acompanhante **Adeliza Cristina Pereira Martins**, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília DF**, no período de **13 a 18 de julho de 2024**, com o objetivo de participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60483

PORTARIA Nº 348/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0134/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0271/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias - AP**, no período de **19 a 21 de junho de 2024**, com o objetivo de conduzir os servidores da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, que participarão da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60486

PORTARIA Nº 349/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0128/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0272/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Tartarugalzinho e Pracuúba - AP**, no período de **05 a 07 de junho de 2024**, com o objetivo de conduzir os servidores da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, que participaram da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60513

PORTARIA Nº 350/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0129/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0273/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Ferreira Gomes e Porto Grande - AP**, no período de **10 a 11 de junho de 2024**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da Chamada Pública 004/2023 para entidades de assistência social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60516

PORTARIA Nº 351/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº

2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5176.0044/2024 AGPSE-PLVM - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0274/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **ALBANIZA LEAL DE CARVALHO**, Assessor Técnico Nível II/SEAPAS, **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Fiscal do Contrato nº 14/2021 e **EDILSON DUARTE PINHEIRO JÚNIOR**, Assistente Social/SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Oiapoque- AP**, no período de **18 a 22 de junho 2024**, com o objetivo de dar apoio institucional à Ação do Programa Luz Para Viver Melhor- PLVM, que consiste na entrega da cota de combustível referente ao mês de Março/2024 às comunidades beneficiadas pelo PLVM no município de Oiapoque área da região da BR-156, visita técnica à aldeia Galibi para averiguação do andamento do Programa de Eletrificação Convencional 24 horas e participar de reunião com os Gerentes Operacionais que atuam no PLVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60524

PORTARIA Nº 352/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0121/2024 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.1338.2653.0275/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Lucinete Corrêa Tavares**, Presidente CEDCA/AP-Representante Sociedade Civil, **Edem Ferreira dos Santos e Inailza Rosário Barata Silva**, ambos Conselheiros CEDCA-Sociedade Civil, que se deslocaram da sede de suas atribuições até os municípios de **Santana, Mazagão e Macapá- AP**, no período de **08 a 10 de maio de 2024**, com o objetivo realizar Assessoramento e monitoramento nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60533

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 055/2024-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO - MPA Nº 146/2024/CGCON - MPA/MPA** e o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4242.0035/2024 ADINS - SEPAQ/AP**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq, **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, dos dias 24 a 28 de junho de 2024, com o objetivo de participar de reuniões para compor o CPG Norte (26 e 27/06/24) e reunir para tratar sobre o Ordenamento da Pesca do Camarão Regional (Macrobrachium Amazonicum) da bacia hidrográfica do Marajó e do Baixo Tocantins, e do Ordenamento do Caranguejo-uçá (Ucides Cordatus) (nos dias 25 e 28/06/24) em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará - SEMAS e o Ministério da Pesca e Aquicultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 60509

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 34/2024 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.0605.4094.0001/2024 - GAB/SEHAB

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do Projeto Arraiá dos Residenciá, que tem como objetivo promover Evento Cultural em formato de Festa Junina nos Residenciais de Macapá,

com atrações dinâmicas, brincadeiras juninas e feira gastronômica.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do Projeto Arraiá dos Residenciá. São eles:

- **CARLA SABRINA PEREIRA BARROS** (Assistente Social);

- **WANDEMBERG ALMEIDA GOMES** (Gerente Geral do Projeto Conviver);

- **MAX RODRIGUES DE MORAIS** (Gerente Geral do Projeto Conviver).

Art. 3º A atribuição dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do Projeto Arraiá dos Residenciá, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Secretária de Estado da Habitação

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 60528

Secretaria da Mineração**PORTARIA N.º 021/2024-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do ofício nº 220101.0077.4289.0010/2024 CEMIN - SEMIN, de 10 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Gilvane Cordeiro dos Santos** - Gerente do Núcleo de Extensão da Mineração, até os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes**, no período de **10 a 14 de junho de 2024**, com o objetivo de acompanhar a atividade de fiscalização e cadastro mineral (TFRM e CERN) em parceria com a Agência Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 60495

PORTARIA N.º 022/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do ofício nº 220101.0077.4124.0156/2024 GABINETE - SEMIN, de 18 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor- **Jerri Adriane Tavares**, ocupante de Cargo de Motorista, até os municípios de **Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí**, no período de **10 a 13 de junho de 2024**, com o objetivo de conduzir o geólogo do SGB-Serviço Geológico do Brasil SGB/CPRM/MME - Ivan Pereira Marques, para definição das áreas alvos com a finalidade de verificar in loco as potencialidades e características das mesmas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 60498

PORTARIA N.º 023/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual

nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0089.0332.4304.0008/2023 - GAB/SEMIN.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto no art. 7º, combinado com o art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 que atribui ao órgão designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições legais que disciplinam as licitações e contratos administrativos, para acompanhamento e fiscalização do contrato;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SEMIN;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar o Processo nº 0089.0332.4304.0008/2023 - GAB/SEMIN, tendo como objeto: aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mineração.

David Gomes Rosário - Responsável pela Unidade de Logística de Material Patrimônio - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 60499

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 069/2024-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 008/2024 -SIAC celebrado com a Empresa SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Reparo (conserto) com vulcanização em pneus e fornecimento de peças, visando atender a necessidade operacional do SIAC.

- Titular: Wanderley Windson dos Santos Lima -Gerente da Unidade de Transporte-SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.
- Suplente: Clerinaldo Souza dos Santos- Motorista SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 60250

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 264 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 008/2024-IAPEN para contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras Orçafascio nos módulos Orçamento e Bases Adicionais para o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato nº 008/2024-IAPEN, firmado com a empresa 3F LTDA inscrita sob o CNPJ nº 23.484.444/0001-45, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas ao fornecimento e orientando no que for necessário.

NOME DO SERVIDOR/FUNÇÃO/CARGO
GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS- Engenheiro Civil- CREA nº. 0322132398: Policial Penal / Chefe da Unidade de Engenharia do IAPEN;

1. **Certificar notas fiscais da contratada;**
2. **Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;**
3. **Notificar e informar em relatório, se for o caso, a Contratada, se observar alguma intercorrência no objeto do Contrato;**
4. **Observância do cumprimento da cláusulas contratuais pela contratada.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 60525

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 422/2024 - DETRAN/AP, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.3890.0041/2024 CPAT - DETRAN).**

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO

RAYLANNE LIMA CARDOSO	ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM NETO	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60497

PORTARIA Nº 423/2024- DETRAN/AP, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o processo 0053.0216.4032.0001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO Nº 001/2024 - DETRAN/AP x MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **GERONIMO VALENTIM GOMES (TITULAR)**, Coordenador de Ciretran, matrícula 0980996-1-01, e **MAX BARBOSA DE MOURA (SUPLENTE)**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula 0970838-3-01, para atuarem na fiscalização do **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre DETRAN/AP e o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, CNPJ nº 23.066.905/0001-60, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com a parceria em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a garantir o fiel cumprimento das cláusulas previstas;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do convênio, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar o conveniado quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas previstas na parceria, juntando o respectivo documento ao processo originário;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do convênio;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o conveniado, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VIII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;

IX Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;

X Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações, formulados pelo conveniado;

XI As ocorrências acerca da execução da parceria deverão ser registradas durante toda a vigência;

XII Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos e convênios, acionando o fiscal no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao convênio sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento dos convênios e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente

Protocolo 60515

PORTARIA Nº 424/2024- DETRAN/AP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe de Planejamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AP.**

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA	COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP	INTEGRANTE REQUISITANTE - ÁREA TÉCNICA
ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA PENAFORT	ANALISTA ADMINISTRATIVO - CGP	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO - AUXILIAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 60523

PORTARIA Nº 425/2024 DETRAN/AP, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0072/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.5360.0017/2024 CFA - EPT - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO, **JOSÉ GABRIEL CARDOSO DE SOUZA CARVALHO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **PAULO SERGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/ AP** com o objetivo de Realizar Curso Especializado de Condutor de Transporte de Produtos Perigosos, **no período de 24/06/2024 a 29/06/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60527

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024 - DETRAN/AP X MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto Compartilhar as informações contidas no banco de dados de veículos e condutores do Sistema de Gestão de Trânsito- SISGET, de autonomia do DETRAN-AP, para fins de imposição e notificação de penalidades, arrecadação e compensação de multas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, bem como o fornecimento de suporte logístico à Prefeitura, relacionado à operacionalização das autuações de multas, objetivando assegurar a eficiência e segurança no trânsito. **PROCESSO:** 0053.0216.4032.0001/2024. **CONVENIENTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONVENIADO:** Município de Laranjal do Jari, CNPJ: 23.066.905/0001-60. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se no artigo 25 “caput”, artigo 22, inciso XIII e XIV, artigo 24, inciso XIII, artigo 25, da Lei n.º 9.503/97; artigo 184, artigo 89, artigo 94, inciso II e artigo 117, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º todos da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações; Resolução nº 576/2016-CONTRAN; Portaria nº 074/2018, de 09 de fevereiro de 2018, amparado pela Manifestação Jurídica Nº 022/2024 - PROJUR/DETRAN-AP e Parecer Jurídico Nº 362/2024 - PGE/AP. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelos partícipes: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e o sr. MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO - Prefeito de Laranjal do Jari.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente
Decreto nº0591/2023

Protocolo 60522



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS**

AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº001/2024 – DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de trânsito do Amapá – DETRAN/AP, e a Comissão Permanente de Leilão de Veículos – CLV, designada através da Portaria nº0242/2024 – DETRAN-AP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021 e a Resolução nº623/16 – CONTRAN, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, há mais 60 (sessenta) dias, conforme edital e seus anexos.

A referida licitação ocorrerá no dia 08, de julho de 2024, as 09h00, no endereço eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br/>. Quaisquer informações sobre a licitação bem como edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do DETRAN/AP (<https://www.detrان.ap.gov.br/detrانap/>).

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS

EDITAL Nº 001/2024/LEILÃO DETRAN-AP

LEILÃO DE VEÍCULOS

Torna-se público que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, sediado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá/AP, Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Leilão de Veículos, instituída pela Portaria nº 0242/2024-DETRAN/AP e por intermédio de Leiloeiro Oficial Credenciado junto ao DETRAN/AP Sr. Wesley Silva Ramos, CPF: 835.853.031-53 (Portaria de credenciamento nº 316/2024-DETRAN/AP), realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I e Art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16–CONTRAN, Lei Estadual nº 0194/94 (Código Tributário do Estado do Amapá), e Decreto Estadual nº 2269/98-RICMS/AP, aplicando-se ainda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a hasta pública de veículos automotores de terceiros, **classificados como recuperáveis (para circulação)**, sendo retidos, abandonados, recolhidos ou removidos, a qualquer título, aos depósitos (pátios) do DETRAN/AP, há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, consoante tabela constante do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento será do tipo maior lance ou oferta, aferido a partir do valor da referência estipulado pelo órgão, decorrente de avaliação prévia do bem.

1.4. Este edital está disponível aos interessados na **Sede do Departamento Estadual de Trânsito, situada na Rua Tancredo Neves, nº 217- São Lázaro, no Município de Macapá/AP**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.wrleiloes.com.br, www.detran.ap.gov.br; ou, ainda, por solicitação ao e-mail clv@detran.ap.gov.br.

2. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e recolhidos no pátio do DETRAN/AP, passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, realização de vistoria e transferência de propriedade, junto ao órgão competente, sob responsabilidade do arrematante comprador.

2.2 Os lotes estarão discriminados individualmente no **Anexo I** deste edital, no qual constará as informações conforme listadas abaixo:

- a) **Nº DE LOTE:** nº de LOTE de cada veículo;
- b) **MARCA/MODELO:** nome do fabricante e modelo fabricado;
- c) **TIPO:** automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc.;
- d) **ESPÉCIE:** passageiro, carga, misto, etc.;
- e) **ANO:** o ano que consta do registro do veículo;
- f) **COR:** cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- g) **PLACA:** placa de identificação do veículo;

- h) **CHASSI:** estrutura do suporte do veículo/número de identificação do veículo;
- i) **MOTOR:** número do motor ou PREJUDICADO;
- j) **COMBUSTÍVEL:** o que consta do registro do veículo;
- k) **UF:** Unidade da Federação de origem do veículo;
- l) **CHAVE:** se o veículo possui chave ou não;
- m) **LANCE MÍNIMO:** valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- n) **DATA DA ENTREGA (previsão):** data em que o veículo poderá ser retirado do pátio do DETRAN, conforme item 11.1 e 11.2 deste Edital.

2.3. Os veículos deverão ser entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão.**

2.4. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, após comunicação formal do DETRAN/AP, a qual se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

2.5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (CIRCULAÇÃO)

2.5.1 Os veículos serão leiloados na condição de **RECUPERÁVEL**, podendo retornar a circular em via pública, após sua regularização perante o Órgão Executivo de Trânsito.

2.5.2 O arrematante é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como das legislações correlatadas em vigência.

2.5.3 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições de conservação dos bens se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

2.5.4 O DETRAN/AP não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, que **somente deverão ser recolocados em circulação depois de efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso ou desgaste do tempo e após retorno e liberação por parte do Núcleo de Registro de Veículos (setor de Vistoria).**

2.5.5 **NÃO** deverão circular em via pública enquanto não providenciada a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios, sistemas e peças do veículo.

2.5.6 Será responsabilidade do arrematante os procedimentos e despesas relativas:

- a) à manutenção e à revisão técnica dos sistemas, componentes e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade por ocasião do seu registro, transferência e licenciamento.
- b) Os veículos que estiverem com a classificação do motor e chassi na condição de **PREJUDICADO**, em virtude da impossibilidade da visualização da numeração, deverão ter as custas para remarcação do chassi e ou troca do fundo e remarcação do chassi custeadas pelo arrematante, como condição para a transferência do veículo;
- c) confecção de chaves do veículo (quando necessário).
- d) ao registro e transferência de propriedade, tais como vistorias, licenciamento do exercício em curso, cota proporcional de IPVA, eventual taxa de baixa de gravame e outras porventura cobradas pelo DETRAN/AP.

2.6 A inspeção física dos veículos poderá ser efetuada conforme disposto no item 3 deste Edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, serão destinados 3 (três) dias exclusivamente para visitação pública, não podendo assim reclamar, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

2.6.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.7. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

2.7.1. A Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada dos lotes, por motivos justificados, notadamente em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público e/ou impedimento legal:

- a) retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital;
- b) agrupar lotes;
- c) cancelar a venda de parte ou de todos os lotes.

2.7.2. Até o início da sessão pública, a Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.

2.8. Os bens serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema, defeito, modificação ou alteração que venha a ser constatada posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos veículos leiloados, pressupondo quando do oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação, ficando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos ocorrerá APENAS nos dias, horários e local abaixo informados:

- Data da Visitação: **25/06/2024 a 27/06/2024**
- Horário de visitação: 08h às 13h (horário local)
- Local: **Depósito do DETRAN**, situado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá.

3.2. Para exame dos veículos a serem leiloados, exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por Lei Federal; e estar acompanhado de funcionário indicado pelo leiloeiro ou pela Comissão de Leilão.

3.3. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, retirada ou troca de peças.

3.4. O número de lote de cada veículo será devidamente identificado nas motocicletas, com a sua respectiva ficha de especificação.

3.5. As fotos de divulgação postadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não corresponde às imagens não ensejará no cancelamento da compra e/ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4. DO LEILOEIRO, DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, matriculado perante a Junta Comercial do Amapá, sob a matrícula n.º 16/2021- JUCAP, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

4.2. O Leilão será realizado **somente na modalidade Eletrônica (on-line)** no endereço eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br/>. A abertura dos lances será conforme informações abaixo:

LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES	LEILÃO 01 (LOTES 1 ao 150)	
	PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Pátio Detran-AP sede Macapá - Rua Tancredo Neves 217, Bairro São Lázaro. - Macapá, AP, 68908-530	24/06/2024 00H01 (Horário de Macapá)	08/07/2024 09H00 (Horário de Macapá)

4.2.1. Na modalidade eletrônica, os lances serão online por meio de acesso identificado, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>. Os participantes poderão iniciar os lances a partir das 00:01 (zero horas e um minuto) do dia **24/06/2024** e encerrando-se após ser apreçoado o último lote do leilão em **sessão pública eletrônica no dia 08/07/2024**.

4.2.2. Os lances ofertados **até o dia da sessão pública, que será no dia 08/07/2024**, conforme item 6 deste edital, serão considerados como valores iniciais para proposição dos lances na sessão e não havendo mais lances para o mesmo lote no dia da sessão pública o lote será arrematado pelo maior lance dado até a sessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) maiores de idade ou emancipadas;
- b) com capacidade civil;
- c) possuidoras de documento de identificação, válido em todo o território nacional e de CPF;
- d) comprovante de residência atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
- e) procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Procuradores devem apresentar procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estar publicados em qualquer órgão da imprensa oficial e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.2. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.3. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

5.4. **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.4.1. servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, e seus parentes em primeiro grau.

5.4.2. o leiloeiro contratado, seus parentes em primeiro grau e seus empregados;

5.4.3. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pelo leiloeiro.

5.5.1. Na modalidade virtual, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instruções dispostas no site utilizado para a sessão da hasta pública.

5.5.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos subitens 5.1, implicará na imediata desclassificação do interessado para participação no leilão.

5.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual no dia **08/07/2024 às 9h00min.**

6.2. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.

6.3. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

6.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

6.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

6.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

6.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** válida, aceita pelo Leiloeiro e obrigatoriamente maior que o lance inicial.

7.2. O licitante, ao arrematar um lote, receberá via comunicação eletrônica (Celular ou Email) instruções para pagamento do lote arrematado.

7.3. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado até 72h horas após o encerramento do leilão.

7.4. Havendo a frustração na venda do(s) bem(ns), poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

7.5. Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo aos licitantes que ofertarem os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.

7.6. Na ausência de licitantes com lance inferior ao lance mínimo, o veículo ficará desimpedido para novos lances, ficando a critério do Leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.

7.7. O vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país (Brasil), através de depósito OU transferência bancária, cujos dados bancários, tais como: banco, agência e número de conta serão informados na Nota Provisória de Arremate, conta está denominada LEILÃO nº001/2024 – DETRAN/AP, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá;

8.1. Encerrada a sessão pública e comprovado o pagamento da comissão do Leiloeiro, será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação a forma de pagamento do valor integral do lote arrematado, excluída a comissão do leiloeiro.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo licitante via (boleto) sendo gerada pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial.

8.1.2. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento, devendo seu pagamento ser realizado no prazo do item 7.3.

8.1.3. O pagamento será realizado integralmente e em cota única.

8.1.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado antes da emissão da nota de arrematação e será condição para a retirada do lote arrematado.

8.1.5. Considera-se quitado o borderô após a conferência do pagamento a ser realizada por servidor do Departamento Estadual de Trânsito (Sistema SISGET), que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do pagamento do borderô por parte do Arrematante e informação do leiloeiro da quitação da comissão;

8.2. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser efetuado em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que informará os dados bancários e emitirá documento de quitação do valor.

8.3. Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos.

8.4. Caberá ao Leiloeiro a cobrança no valor de R\$80,00 de taxa administrativa.

8.5. Serão da responsabilidade do arrematante os débitos de:

a) licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento);

b) despesas com o traslado do veículo;

c) transferências de propriedade;

d) ICMS;

e) vistorias cobradas pela União, Estados e Municípios;

f) todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, regularização de motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

8.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.

8.7. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos na Portaria nº 316/2024- DETRAN/AP, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

8.8. Os pagamentos são irrevogáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).

8.9. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, ocorrerá perda de todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance. Não havendo interesse pelo segundo colocado, o lote será oferecido ao terceiro e assim, sucessivamente, até se atingir o valor mínimo.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada pelo leiloeiro, no local, ata circunstanciada provisória, na qual figurarão os lotes vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho desenvolvido na fase externa da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, nos termos da Lei nº14.133/21.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Via de regra nenhum veículo será entregue ao arrematante antes da transferência de propriedade para este, salvo determinação judicial, em que o DETRAN/AP realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

11.2. A entrega dos bens leiloados será realizada no depósito do DETRAN/AP, conforme a baixo:

11.2.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á após o pagamento integral do valor do bem e ocorrerá a partir do 45º dia após a realização do leilão, ou antes, contados da data do Leilão, a critério da Comissão de Leilão de veículos, podendo ser prorrogado este prazo, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

11.3. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. Na procuração deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pelo DETRAN, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

11.4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o transporte do(s) veículo(s).

11.5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.6. Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Equipe do Leiloeiro, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado;

11.7. Fica o arrematante notificado que a não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde este se encontre recolhido, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Venda pelo

Leiloeiro, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem prévio aviso e sem possibilidade de recebimento do valor de arrematação.

11.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante.

11.9. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

12.1.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

12.1.3. O licitante que arrematar mais de um lote durante o leilão deverá apresentar a quitação de pagamento de todos os lotes para posteriormente poder receber a nota fiscal dos lotes arrematados.

12.1.4. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.

13.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43 e na Portaria de Credenciamento do Leiloeiro Nº316/2024 DETRAN/AP.

13.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

13.4. Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores referentes a taxas e impostos cobradas pelos DETRAN's, Estado e Município e relacionados à venda em leilão, disponibilizar, entre outros, meio eletrônico (transferência bancária) para o recebimento desses valores e prestação de conta de cada valor de lote pago pelo arrematante.

13.5. Disponibilizar, na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão.

13.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de lotes vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeiras individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/AP, através da Comissão de Leilão de Veículos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

15.2. Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do certame, endereçado ao Diretor do DETRAN/AP, via Comissão de Leilão de Veículos.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar este edital parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proprietários dos veículos apreendidos, poderão solicitar a retirada de seu bem do Leilão, até um dia (útil) anterior a data do certame, mediante o pagamento de todos os débitos existentes, bem como a regularização da(s) pendência(s) que acarretou (aram) o recolhimento/apreensão do veículo, e ainda, a regularização da documentação;

17.2. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento Estadual de Trânsito/AP.

17.3.1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.4. Havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio <https://www.wrleiloes.com.br/>, com a internet ou situação em que todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

17.5. A pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

17.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à execução do leilão e ao pagamento dos demais débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32, 35, 36 e 37, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

17.7. Será feito o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

17.8. O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento de IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

17.9. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

17.10. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo LEILOEIRO OFICIAL, em horário comercial, nos telefones: **(96) 99147-1402** ou no e-mail **contato@wrleiloes.com.br** ou pela Comissão de Leilão do DETRAN, no Departamento Estadual de Trânsito, das 07:30 as 13:30 e no endereço eletrônico: clv@detran.ap.gov.br.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-AP, capital do Estado do Amapá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Capitão da Polícia Militar
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Dariane Oliveira Andrade
Presidente da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 0242/2024

Kellen Conceição Picanço da Silva

Secretária da Comissão de Leilão - DETRAN/AP

Portaria nº 0242 /2024

Suely Lira Góes

Membro I da Comissão de Leilão- DETRAN/AP

Portaria nº 0242/2024

Daniel Patrick de Jesus Passos Lima

Membro II da Comissão de Leilão- DETRAN/AP

Portaria nº 0242/2024

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024												
Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
1	NES6874	AP	9C2HB0210FR008688	HONDA/POP100	2014/2015	BRANCA	Passageiro	HB02E1F008688	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 648,30
2	NEP6289	AP	9C2JC42309R000594	HONDA/BIZ125 MAIS	2008/2009	CINZA	Passageiro	JC42E39000594	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40
3	NEU9949	AP	9C2JC4220AR002677	HONDA/BIZ125 ES	2009/2010	BEGE	Passageiro	JC42E2A002677	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 793,00
4	NEO4591	AP	9C2JC4120ER040798	HONDA/CG125 FAN ES	2014/2014	VERMELHA	Passageiro	JC41E2E040798	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 825,40
5	NEX1244	AP	9C2JC30705R013472	HONDA/CG125 FAN	2005/2005	VERMELHA	Passageiro	JC30E75013472	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 560,90
6	NES2880	AP	9C2MC35007R026500	HONDA/CBX250 TWISTER	2006/2007	PRETA	Passageiro	MC35E-7026500	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 748,10
7	NEU0528	AP	9C2ND0910AR019824	HONDA/XRE300	2010/2010	AMARELO	Passageiro	ND09E1A019824	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.249,90
8	NEU8124	AP	9C2NC4310AR078683	HONDA/CB300R	2010/2010	AMARELO	Passageiro	NC43E1A078683	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 923,80
9	NEY5384	AP	9C6KE1500B0035010	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHA	Passageiro	E3G7E-035021	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 703,10
10	NEY6023	AP	9C6KE1510B0004045	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHA	Passageiro	E3G8E-004052	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 620,50
11	NFA6103	AP	9C2KC1650CR500229	HONDA/CG150 TITAN ESD	2011/2012	VERMELHA	Passageiro	KC16E5C500229	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 907,70
12	NEY2629	AP	9C6KE1500B0026445	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	Passageiro	E3G7E-026442	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 703,10
13	NEX7239	AP	9C2KC08208R010984	HONDA/CG150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	Passageiro	KC08E28010984	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 834,80
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	NEW8632	AP	9C2JC4110BR329924	HONDA/CG125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	Passageiro	JC41E1B329924	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 668,60
16	NFB7481	AP	9C2KC1680ER476589	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	Passageiro	KC16E8E476589	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 964,40
17	NFB9538	AP	9C2JC4110ER113562	HONDA/CG125 FAN KS	2013/2014	VERMELHA	Passageiro	JC41E1E113562	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 707,40
18	NFA9388	AP	9C2KC1670DR002227	HONDA/CG150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	Passageiro	KC16E7D002227	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 932,40
19	NFA3648	AP	9C2JC4120CR565763	HONDA/CG125 FAN ES	2012/2012	VERMELHA	Passageiro	JC41E2C565763	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 771,20
20	NEY1331	AP	9C6KG0270A0005388	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	VERMELHA	Passageiro	G380E-000393	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 930,30
21	NEU2375	AP	9C2KC1640AR041588	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	Passageiro	KC16E4A041588	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 910,30
22	NEU8313	AP	9C2JC4110BR415228	HONDA/CG125 FAN KS	2010/2011	PRETA	Passageiro	JC41E1B415228	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 641,90
23	NEK3228	AP	9C6KE1500C0049646	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	Passageiro	E3G7E-049650	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 703,10

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024												
Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
24	NEY1562	AP	9C6KE1500B0016733	YAMAHA/FAC TOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	Passageiro	E3G7E-016734	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 703,10
25	NEK2749	AP	9C2JC30708R763860	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	Passageiro	JC30E78763860	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 610,80
26	NEU0178	AP	9C2KC1550AR163997	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	Passageiro	KC15E5A163997	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 852,30
27	NEU8109	AP	9C2JC4110AR004562	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	Passageiro	JC41E1A004562	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 626,20
28	NET8319	AP	9C2MC35008R008351	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELO	Passageiro	MC35E-8008351	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 813,00
29	NEU4668	AP	9C2NC4310BR006646	HONDA/CB 300R	2010/2011	AMARELO	Passageiro	NC43E1B006646	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 923,80
30	NEN0288	AP	9C2KC08508R113015	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	Passageiro	KC08E58113015	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 780,30
31	JVY6084	AP	9C2JC41109R016122	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	Passageiro	JC41E19016122	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 626,20
32	NEZ2790	AP	9C2KD03207R008318	HONDA/NXR1 50 BROS KS	2006/2007	PRETA	Passageiro	KD03E27008318	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 732,70
33	NEU9147	AP	9C2KC1550AR187195	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	Passageiro	KC15E5A187195	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 852,30
34	NEU5091	AP	9C2KD0550BR504269	HONDA/NXR1 50 BROS ES	2010/2011	LARANJA	Passageiro	KD05E5B504269	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 976,40
35	NFA0487	AP	9C2HB0210CR001067	HONDA/POP1 00	2011/2012	VERMELHA	Passageiro	HB02E1C001067	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 601,80
36	NEN9879	AP	9C2JC42209R011069	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	PRETA	Passageiro	JC42E29011069	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 674,46
37	NEU2534	AP	9C2JC4210AR001050	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2010	PRETA	Passageiro	JC42E1A001050	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 754,80
38	NEL1571	AP	9CDNF41LJ9M309531	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	PRATA	Passageiro	F466BR366779	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 542,60
39	NEO5799	AP	9C2KD0550ER332297	HONDA/NXR1 50 BROS ES	2014/2014	VERMELHA	Passageiro	KD05E5E332297	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.199,50
40	NEO3727	AP	9C2KC1680ER571230	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	Passageiro	KC16E8E571230	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.027,10
41	NEX9299	AP	9C2JA04206R800851	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	Passageiro	JA04E26800851	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 703,80
42	NEO8095	AP	9C2MC35008R064857	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	Passageiro	MC35E-8064857	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 833,40
43	NEU7128	AP	9C2JC4230AR135378	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	Passageiro	JC42E3A135378	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 862,90
44	NES2747	AP	JTA/SUZUKI EN125 YES	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	Passageiro	F466BR298058	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 529,30
45	NEN5620	AP	9C2JA04206R804052	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	Passageiro	JA04E26804052	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
46	NEQ2858	AP	9C2JC4160ER005987	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	VERMELH A	Passageiro	JC41E6E005987	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 790,50
47	NEX3479	AP	9C2JA04106R847988	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	AZUL	Passageiro	JA04E16847988	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 636,90
48	NFA9565	AP	9C2JC4110DR722445	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	Passageiro	JC41E1D722445	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 707,40
49	NFA6678	AP	9C2JC4110CR571138	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELH A	Passageiro	JC41E1C571138	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 689,50
50	NEY2095	AP	9C6KE1260A0012393	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	PRETA	Passageiro	E3D3E-015950	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 673,00
51	NEP6369	AP	9C2JC30708R246563	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	Passageiro	JC30E78246563	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 610,80
52	NFA1996	AP	9C2JC4110CR455491	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELH A	Passageiro	JC41E1C455491	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 668,60
53	QLO4725	AP	9C2KC2200GR508922	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELH A	Passageiro	KC22E0G508880	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.181,90
54	NFA9929	AP	PREJUDICADO	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	VERMELH A	Passageiro	KC08E68009087	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 794,60
55	NEU9849	AP	9C2HB0210AR000344	HONDA/POP100	2009/2010	PRETA	Passageiro	HB02E1A000344	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 587,10
56	NEP3442	AP	95VC01B2CCM002307	DAFRA/RIVA 150	2012/2012	PRETA	Passageiro	C1BC002373	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 496,70
57	NFA7564	AP	9C2KC1650CR510740	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	PRETA	Passageiro	KC16E5C510740	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 907,70
58	NEU0256	AP	9C2JC41209R103555	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	Passageiro	JC41E29103555	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 697,60
59	QLN5433	AP	9C2NC4910FR014070	HONDA/CB 300R	2015/2015	PRETA	Passageiro	NC49E1F014070	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.262,90
60	NEN4582	AP	9C2JC4110BR744744	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	Passageiro	JC41E1B744744	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 668,60
61	NEM9393	AP	9C2JC4830ER011896	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2014	BRANCA	Passageiro	JC48E3E011896	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 1.016,40
62	NEU3633	AP	9C2KC1640AR023713	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	CINZA	Passageiro	KC16E4A023713	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 910,30
63	NEU0105	AP	9C2JC4120AR097941	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	Passageiro	JC41E2A097941	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 733,90
64	QLO4870	AP	9C2KC2200GR055493	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	Passageiro	KC22E0G055504	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.181,90
65	NEU0654	AP	9C2JA04106R829010	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	AZUL	Passageiro	JA04E16829010	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 636,90
66	NEN1332	AP	9C2JA04108R063552	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	Passageiro	JA04E18063552	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 700,30
67	NEM4858	AP	9CDNF41AJ7M041837	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	VERMELH A	Passageiro	F401BR145863	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 602,00
68	NEK9905	AP	9C6KG0460D0079439	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2013	VERMELH A	Passageiro	G390E-079445	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 1.150,70

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
69	NEO9 814	AP	9C6KE19 40F0036 595	YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED	2014/2015	LARANJA	Passageiro	E3L4E-036582	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 757,30
70	NEP57 83	AP	9C2JA04 307R009 019	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	AMARELO	Passageiro	JA04E3 700901 9	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 739,10
71	NES17 35	AP	9C2JC48 30FR004 675	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	PRETA	Passageiro	JC48E3F 004675	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 1.087,20
72	NEN0 239	AP	9C2JC30 708R717 083	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	Passageiro	JC30E7 871708 3	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 610,80
73	NEL58 80	AP	9C2HA07 0WVR0 12270	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AMARELO	Passageiro	-	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 273,00
74	NEU4 937	AP	9C2KD05 30AR014 112	HONDA/NXR1 50 BROS MIX KS	2010/2010	LARANJA	Passageiro	KD05E3 A01411 2	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 902,90
75	NET97 16	AP	9C2HC14 10DR015 915	HONDA/BIZ 100 KS	2013/2013	VERMELH A	Passageiro	HC14E1 D01591 5	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 854,00
76	NEU0 374	AP	9C2JC41 10AR617 720	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELH A	Passageiro	JC41E1 A61772 0	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 641,90
77	NEI50 33	AP	9C2JC41 20DR550 849	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	PRETA	Passageiro	JC41E2 D55084 9	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 790,50
78	NEN2 121	AP	9C2KC08 108R339 993	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	Passageiro	KC08E1 833999 3	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 752,00
79	NEU0 390	AP	9C2JC30 214R613 344	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELH A	Passageiro	JC30E2 461334 4	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 624,90
80	NFB27 67	AP	9C2KC16 70DR022 330	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	Passageiro	KC16E7 D02233 0	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 955,80
81	NEL66 59	AP	9C2MC3 5008R09 4968	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	Passageiro	MC35E-809496 8	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 833,40
82	NEU4 024	AP	9C2JC41 10AR035 154	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELH A	Passageiro	JC41E1 A03515 4	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 641,90
83	NEU2 494	AP	9C2JC41 20AR085 595	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	Passageiro	JC41E2 A08559 5	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 733,90
84	NEN5 837	AP	9C2JC41 209R103 714	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	Passageiro	JC41E2 910371 4	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 697,60
85	NEU2 759	AP	9C2JC41 109R541 580	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	Passageiro	JC41E1 954158 0	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 626,20
86	NEU3 393	AP	9C2KC15 50AR064 337	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	Passageiro	KC15E5 A06433 7	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 852,30
87	NEN9 646	AP	9C2KC16 50BR541 216	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELH A	Passageiro	KC16E5 B54121 6	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 907,70
88	NEU4 378	AP	9C2JC42 20AR392 864	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELH A	Passageiro	JC42E2 A39286 4	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 845,80
89	NEN3 368	AP	9C2JA04 208R004 808	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	Passageiro	JA04E2 800480 8	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40
90	NEP89 46	AP	9C2JC30 708R662 279	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	Passageiro	JC30E7 866227 9	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 610,80
91	NEN2 709	AP	9C2KC08 608R003 13	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	CINZA	Passageiro	KC08E6 800313 5	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 794,60

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
92	NEN2468	AP	9C2JC42209R124390	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	Passageiro	JC42E29124390	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 793,00
93	NEX9658	AP	9C2HB02108R029382	HONDA/POP1 00	2008/2008	PRETA	Passageiro	HB02E18029382	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 558,70
94	NEN2610	AP	9C2JA04206R804866	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	Passageiro	JA04E26804866	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 703,80
95	NET1377	AP	9C2JA04208R123657	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	AMARELO	Passageiro	JA04E28123657	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40
96	NEN1389	AP	9C2JA04208R143355	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	AMARELO	Passageiro	JA04E28143355	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40
97	NEZ1109	AP	9C2JA04208R018995	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELO	Passageiro	JA04E28018995	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 721,40
98	NEX0977	AP	9C2JA04206R870438	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	VERMELHA	Passageiro	JA04E26870438	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 633,42
99	NEU4622	AP	9C2HB0210AR510333	HONDA/POP1 00	2009/2010	PRETA	Passageiro	HB02E1A510333	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 572,70
100	NEI1279	AP	9C2HB02108R050249	HONDA/POP1 00	2008/2008	AZUL	Passageiro	HB02E18050249	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 502,83
101	NFA9957	AP	9C2HB02108R033258	HONDA/POP1 00	2008/2008	PRETA	Passageiro	HB02E18033258	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 558,70
102	NET9650	AP	9C2JA04206R802546	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHA	Passageiro	JA04E26802546	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 703,80
103	NEP4880	AP	9C2JA04208R019767	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHA	Passageiro	JA04E28019767	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 721,40
104	NEU1288	AP	9C2MC35003R141487	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHA	Passageiro	MC35E-3141487	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 677,70
105	NEX4564	AP	9C2MC35003R121476	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHA	Passageiro	MC35E-3121476	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 677,70
106	NEX4764	AP	9C2MC35005R023169	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	Passageiro	MC35E-5023169	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 728,70
107	NEQ1793	AP	9C2KC08107R128353	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	Passageiro	KC08E17128353	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 733,60
108	NEW6663	AP	9C2MC35002R025424	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	Passageiro	MC35E-2025424	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 658,50
109	NFB8250	AP	9C2MC35003R000240	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	PRETA	Passageiro	MC35E-3000240	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 658,50
110	NEK2047	AP	9C2MD34003R111855	HONDA/XR 250 TORNADO	2003/2003	BRANCA	Passageiro	MD34E-3111855	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 931,70
111	NEU3542	AP	9C2NC4310AR049902	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	Passageiro	NC43E1A049902	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 901,20
112	NEX1455	AP	9C2MC35007R050005	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	Passageiro	MC35E-7050005	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 813,00
113	NEP5755	AP	93FGR250BBM007353	KASINSKI/CO MET 250R	2011/2011	BRANCA	Passageiro	GT250140122	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 838,00
114	NEM1715	AP	9C2MC35004R030452	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	Passageiro	MC35E-4030452	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 694,70

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
115	NFA3715	AP	9C2JC4110DR707049	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	Passageiro	JC41E1 D707049	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 689,50
116	NEP4835	AP	93FCMA CBBBM003360	KASINSKI/CO MET 150 70	2011/2011	PRATA	Passageiro	9CABB003328	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 357,80
117	NEI7815	AP	9CDNF41ZJCM331286	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2012	AMARELO	Passageiro	F4D5-BR388564	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 570,20
118	NEN8898	AP	9C2KC0810BR011355	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	Passageiro	KC08E18011355	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 733,60
119	NFA9379	AP	9C2HB02107R049072	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	Passageiro	HB02E17049072	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 545,00
120	NFA0518	AP	9C2JC4110CR426170	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	Passageiro	JC41E1C426170	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 668,60
121	NEX6051	AP	PREJUDICADO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	Passageiro	JC30E78518197	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 610,80
122	NEN8711	AP	9C2HB0210BR008665	HONDA/POP100	2011/2011	ROXA	Passageiro	HB02E1B008665	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 601,80
123	NEL4603	AP	9CDCF47A9M075944	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRATA	Passageiro	F472BR175944	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 610,10
124	NEX8154	AP	9C2KC0820BR039011	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	Passageiro	KC08E28039011	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 855,70
125	NEI3768	AP	9C2JC4110DR804912	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	AZUL	Passageiro	JC41E1D804912	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 707,40
126	NEX1619	AP	9C2KC0850SR008790	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	Passageiro	KC08E55008790	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 695,50
127	NEW9897	AP	C2HA07102R051817	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	Passageiro	HA07E12051817	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 546,80
128	NEW3447	AP	9C2MC35002R002898	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHA	Passageiro	MC35E-2002898	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 635,30
129	NEN1299	AP	C2HB02108R056140	HONDA/POP100	2008/2008	AMARELO	Passageiro	HB02E18056140	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 558,70
130	NEY3405	AP	9C6KE1510B0022454	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHA	Passageiro	E3G8E-022463	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 636,10
131	NEU5953	AP	9C2JC4110AR603637	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	Passageiro	JC41E1A603637	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 641,90
132	NEN2759	AP	9C2KC0810BR282494	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	Passageiro	KC08E18282494	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 752,00
133	NEL2694	AP	CDNF41LJAM312727	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	AZUL	Passageiro	F466-BR369995	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 542,60
134	NFA7524	AP	9C2KC1660CR516963	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	AZUL	Passageiro	KC16E6C516963	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 933,10
135	NEN0096	AP	9C2KD04209R009940	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	VEREMELHA	Passageiro	KD04E29009940	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 909,40
136	CZW7099	AP	9C2JC30201R029765	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	Passageiro	JC30E21029765	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 604,70
137	NEY2313	AP	9C6KE1520B0057031	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	Passageiro	E3G9E-057039	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 629,10

ANEXO I - LEILÃO DETRAN-AP MOTOS EDITAL 001/2024												
Lote	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Cor	Espécie	Motor	Combustível	Chave	Tipo	Lance Mínimo
138	NEY4498	AP	9C6KE092080203956	YAMAHA/YBR125K	2008/2008	PRATA	Passageiro	E382E-202319	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 529,40
139	NEU3828	AP	9C2HA07104R042059	HONDA/C100BIZ ES	2004/2004	VERDE	Passageiro	HA07E14042059	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 597,78
140	NEX1678	AP	9C2HA07103R081420	HONDA/C100BIZ ES	2003/2003	VERMELHA	Passageiro	HA07E13081420	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 646,80
141	NEX3059	AP	9C2KC08106R012094	HONDA/CG150 TITAN KS	2005/2006	VEREMELHA	Passageiro	KC08E16012094	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 686,60
142	NEY4199	AP	9C6KE1220A0144854	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHA	Passageiro	E3D1E-144856	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 587,60
143	NEX8638	AP	9C2JA04308R028387	HONDA/BIZ125 MAIS	2008/2008	VERMELHA	Passageiro	JA04E38028387	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 773,10
144	NEY5431	AP	9C6KE1510B0001034	YAMAHA/FAC TOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHA	Passageiro	E3G8E-001065	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 620,50
145	NEY0257	AP	9C6KE121090025213	YAMAHA/FAC TOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHA	Passageiro	E3C9E-025226	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 588,80
146	NEU7649	AP	9C2HB02109R021146	HONDA/POP100	2009/2009	AZUL	Passageiro	HB02E19021146	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 515,43
147	NEX8633	AP	9C2JA04208R077156	HONDA/BIZ125 ES	2008/2008	VERMELHA	Passageiro	JA04E28077156	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 749,40
148	NEX4558	AP	9C2HA07005R033973	HONDA/C100BIZ	2005/2005	AZUL	Passageiro	HA07E-5033973	GASOLINA	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 575,01
149	NEN9663	AP	9C2JC4820BR251559	HONDA/BIZ125 ES	2011/2011	ROSA	Passageiro	JC48E2B251559	ALCO/GASOL	Sem Chave	MOTONETA	R\$ 938,80
150	NEN8442	AP	9C2JC4120BR717306	HONDA/CG125 FAN ES	2011/2012	ROXA	Passageiro	JC41E2B717306	GASOLINA	Sem Chave	MOTOCICLETA	R\$ 752,30
TOTAL (Lance mínimo das motocicletas)												R\$ 109.942,03

*Observação: os lotes 54 e 121 necessitam remarcar o CHASSI (Valor de remarcação de chassi: R\$ 300,00)

* Lote 14: retirado da lista para investigação.

COMUNICADO N.º 009/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER9021	SE00033114	10.000.4115/2024	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 19 de junho de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 60501

COMUNICADO N.º 012/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK7I48	SE00057623	10.000.0159/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 19 de junho de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 60507

COMUNICADO Nº 026/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN6A99	SE00061529	10.000.0226/2024	INDEFERIDO
NEN6A99	SE00061530	10.000.0227/2024	INDEFERIDO
QLR5489	SE00063462	10.000.0297/2024	INDEFERIDO
NEQ8164	SE00062343	10.000.0247/2024	INDEFERIDO
NEU1361	SE00060410	10.000.4444/2024	INDEFERIDO
NEU3I03	SE00063046	10.000.0234/2024	INDEFERIDO
QLP1182	SE00060648	10.000.0138/2024	INDEFERIDO

QLQ8J08	SE00062709	10.000.0275/2024	INDEFERIDO
QLP5A81	SE00060524	10.000.0231/2024	INDEFERIDO
NEY5868	SE00061510	10.000.0217/2024	INDEFERIDO
NFA2505	SE00062591	10.000.0263/2024	INDEFERIDO
NFA2505	SE00062593	10.000.0262/2024	INDEFERIDO
NFA2505	SE00062592	10.000.0264/2024	INDEFERIDO
QLN5A41	SE00058900	10.000.4433/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 19 de junho 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 60510

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

ERRATA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Art. Nº 42, Inciso XVI, Decreto nº 2418 de 26 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Errata ao Contrato nº 003/2024-DIAGRO, contratado o Sr. IVALDO LOPES DE AQUINO, referente a locação de um imóvel residencial, situado a Av. Veiga Cabral s/n, município de Mazagão/AP para funcionamento da UVL Mazagão da Agência de Defesa e inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO, publicada no Diário Oficial nº 8.159, de 07 de maio de 2024, à pag. nº 41:

Onde se lê:

9.1 As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual Totalizam a importância de R\$ 24.600.000,00 (Vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais)

Leia-se:

9.1 As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual Totalizam a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 60482

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

PORTARIA N.º 050/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do

Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício nº 300201.0077.2204.0115/2024 DRH - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo/HEMOAP, para responder cumulativamente pela Chefia de Gabinete /HEMOAP, no período de 01 a 15 de julho de 2024 durante as férias da titular **FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 60502

PORTARIA N.º 051/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício nº 300201.0077.2200.0009/2024 UCC - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA LIMA DA SILVA**, Chefe do Núcleo de Planejamento/HEMOAP, para responder cumulativamente pela Unidade de Contratos e Convênios - UCC/HEMOAP, no período de 01 a 15 de julho de 2024 durante as férias do titular **PAULO CÉSAR LAMARÃO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 60503

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 088/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4975, de 19 de Junho de 2024 e tendo em vista o teor do Documento Nº 250201.0077.0396.0192/2024-DGA/IEPA de 17 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - CANCELAR os termos da Portaria nº 050/2024, publicada no Diário Oficial nº 8.158/2024 de 06/05/2024 que Incluiu o servidor **HEVERTON VINICIUS FERREIRA BARBOSA**, Arquiteto e Urbanismo, como membro da Comissão Técnica de Capitação de Recursos Financeiros, Elaboração e Fiscalização de Projetos, Orçamentos e Prestação de Contas, no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de Junho de 2024.
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 60518

PORTARIA N.º089/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0540.0009/2024 NUAD -IEPA de 14 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República, que consagra a eficiência, como um princípio reitor da Administração Pública, sendo a atividade de planejamento determinante para a sua concretização;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a construção e o uso de indicadores como instrumentos para a tomada de decisão, ajustes e transparência na gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração de indicadores e definição de metas no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, pautando as ações nos princípios da eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, segurança jurídica e cultura de resultados.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento Institucional para promover a elaboração, acompanhamento e execução do planejamento estratégico por meio da definição de indicadores, metas, iniciativas estratégicas e resultados alcançados.

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Presidente	Tássia Jamille Brito Brazão	0988811-1
Secretário	Maria de Socorro Duarte Sousa	0083205-7
Membro	Celson Luiz da Costa Chagas	0980208-8

Art. 3º Caberá à Assessoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno auxílio técnico para contribuir propondo ajustes, revisão, acompanhar os resultados e ações vinculadas às iniciativas estratégicas, além de dar ampla publicidade ao Planejamento Estratégico, no âmbito deste

Instituto.

Art. 4º Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico serão tratados em atos específicos do Diretor-Presidente do IEPA.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Assessoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno.

Art.6º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de junho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 60519

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 030/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º

da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, a qual ocupará a função de **RESPONDENTE pelo Monitoramento e Atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

DIEGO COSTA TORRES - CHEFE DE GABINETE - IPEM/AP, Matrícula 0994171-1-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá (AP), 20 de junho de 2024
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 60473

PORTARIA Nº 031/2024 - IPEM/AP

Designa Servidores para Atuarem como Agentes de Contratação nos Processos Regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação e Integrantes da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação.

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
Marcelo da Conceição Nunes - Presidente	0096275-9-01	Espec. em Metrologia Legal	marcelonunesadv@yahoo.com.br
Fernando Ramos Cabral	881511	Técnico em Informática	fcabralr@gmail.com
Diego Costa Torres	0994171-1-01	Chefe de Gabinete	diegocostatorres@gmail.com

§1º - Compete aos agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º - Cabe a Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP a distribuição dos processos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste arquivo, bem como designar sua equipe de apoio, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º - Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
Zihad Ayslan Richeni Dias	0994192-4-01	Presidente da CPL	zihadricheni@gmail.com
Fabício Cardoso Leitão - Suplente	0958247	Agente Administrativo	facale82@gmail.com
Jheniffer Cristina Maia da Silva	0981472-8-01	Gerente da NPM	cristinamaia@gmail.com

Parágrafo Único - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação desta portaria, em caráter permanente:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
Gilmara de Lima Garcia	0970842-1-02	Chefe da UCONT	ucont@ipem.ap.gov.br
Ivanete Lima e Silva	0994173-8-01	Chefe da UAD	uad@ipem.ap.gov.br
Vanessa da Silva Vale - Suplente	903140	Recepcionista	kevinvanessa@hotmail.com

Parágrafo Único: Compete à Comissão de Contratação, a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º - O mesmo servidor poderá acumular as funções de agente de contratação ou de membro de comissão de contratação e equipe de apoio em procedimentos licitatórios distintos, desde que detenha capacidade técnica específica para atuar em cada processo.

Art. 7º - O agente responsável pela condução dos procedimentos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, aplica-se o disposto no art. 01.

Art. 8º - Designar a UCC/IPEM a Gestão dos Contratos:

§1º Compete a UCC/IPEM a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

§2º O titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do titular da UCC/IPEM, até que seja providenciada a designação, as atribuições do titular do setor caberão ao Coordenador Administrativo-Financeiro - CAF.

Art. 9º - Sobrevindo regulamento estadual para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e ao funcionamento da comissão de contratação, esta portaria poderá ser alterada.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 20 de junho de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida

Diretora-Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 9154/2023

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 046/2024 - JUCAP DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Helisia Costa Góes**, (Chefe Assistência Jurídica/Proc.Regional/JUCAP), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade Cuiabá/MT, a fim de participar do **II Congresso de Registro Empresarial de Mato Grosso**, no período de 25 a 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 60531

Protocolo 60485

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 185/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1660.0032/2024 DDF - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Sousa** - Extensionista Florestal/DDF, **José Renato Magno Xavier** - Extensionista Agropecuário, **Aldemir Santos Correa** - Técnico em Extensão Rural, **Rafaella Fernandes Damasceno Silva Heinzen** - Extensionista Florestal e **Antônio Ramos Maciel** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram

da Sede Central até as Comunidades Nossa Senhora de Nazaré, Ipixuna Grande, Carapanatuba e Uruá, região beira Amazonas, nos municípios de **Itaubal e Macapá - AP**, com o objetivo de realizar elaboração de projetos de crédito rural, no período de **27 à 30 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60529

PORTARIA N.º 187/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2508.0036/2024 ALOIAPOQUE - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Amarildo Gomes de Almeida** - Auxiliar Administrativo e **Pedro Ivo de Sousa Araújo** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da Sede Local até a Comunidades de Vila Velha do Cassiporé, no município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de buscar produção e agricultores familiares pleiteantes do Programa de Aquisição de Alimentos para a Feira do dia 30/04/2024, nos **dias 29 e 30 de abril de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60530

PORTARIA N.º 188/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2509.0008/2024 ALPORTOG - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Técnico em Agropecuária, que se deslocou da Sede Local até o

município de **Macapá - AP**, com o objetivo de levar documentações referentes ao PAA, documentações do escritório e participar de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de operacionalização da planilha do PAA, no período de **30 de abril à 06 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60532

PORTARIA N.º 189/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo. N.º 008/2024 - COPEC/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Saulo Lima do Rosário** - Extensionista Agropecuário, **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Sidnan Gonçalves de Oliveira** - Extensionista Agropecuário e **Marcio Alessandro Braz Rebouças** - Coordenador de Extensão Pecuária, que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito de Lourenço** no município de **Calçoene - AP**, com o objetivo de realizar atendimento médico veterinário em propriedades rurais e fazer levantamento das demandas futuras de manejo nutricional, sanitário e reprodutivo dos animais da região, no período de **07 à 11 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60534

PORTARIA N.º 190/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1654.0031/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento da servidora **Giane**

Célia dos Santos Galvão - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até o município de **Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar visita técnica na casa de farinha da Comunidade do Piquiazal e na Escola Família do Carvão, como ação do GT-Agroindústria, no **dia 03 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60535

PORTARIA N.º 191/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1654.0035/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **José Mauro Viana Silva** - Extensionista em Pesca e Aquicultura e **Anderson Garcia Pantoja** - Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de atender 56 piscicultores que estão com licença ambiental vencidas, no **período de 06 à 09 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60536

PORTARIA N.º 193/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1654.0039/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Antônio Valmir Lima Ramalho** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da Sede Local até a **Sede Central** no município de **Macapá - AP**, com o objetivo de levar

documentações pendentes dos produtores referentes ao PAA, nos **dias 07 e 08 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60537

PORTARIA N.º 194/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 0005/2024 - Regional Oeste/ RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Gerente Regional Oeste, que se deslocou da Sede Central até os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar visitas às Comunidades do Rio Araguari afetadas pela cheia do Rio, fazendo levantamento de perdas de produção, bem como atualização cadastral para regularização dos produtores no CAF, no período de **22 à 24 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60539

PORTARIA N.º 195/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 009/2024 - SEDE LOCAL DE MACAPÁ/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Evandro José dos Santos Fonseca** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da Sede Local até **Comunidades Ribeirinhas** no município de **Macapá - AP**, com o objetivo fazer levantamento de campo para elaborar projetos de Pronaf/BASA, no **período de 08 à 13 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60541

PORTARIA N.º 196/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2517.0026/2024 - ALMAZAGÃO/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Diane Moraes de Souza** - Assessora Técnica Nível II, **Adalberto Silva de Souza** - Técnico em Extensão Rural e **Stanley Moraes de Souza** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram da Sede Local até o Projeto de Assentamento Piquiazal e Projeto de Assentamento Pancada do Camaipi, no município de **Mazagão - AP**, com o objetivo de emitir cadastro de produtor familiar -CAF em ação conjunta com o Instituto de Meio Ambiente do Município, no **período de 13 à 15 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de maio de 2024.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60542

PORTARIA N.º 197/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 008/2024 GABINETE DIPRE-RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de apoiar na organização do 1º Dia de Campo sobre a Mandiocultura no Território dos Lagos Amapaenses que acontecerá no P.A. Piquiá, no **período de 21 à 25 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60543

PORTARIA N.º 198/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2509.0011/2024 ALPORTOG - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocará da Sede Local até o Estado do **Pará** no município de **Medicilândia - PA**, com o objetivo de participar do treinamento em capacitação de colheita, armazenamento e secagem de amêndoas da cultura do cacau no Centro de Treinamento da Ceplac, no **período de 02 à 08 de junho de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2024

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60544

PORTARIA N.º 199/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1654.0044/2024 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Técnico em Extensão Rural, **Marcelo Pamplona Pardauil** - Extensionista Agropecuário e **José Alves de Lima Neto** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Amapá - AP**, com o objetivo de realizar capacitação sobre produção de silagem e atendimento técnico para pecuaristas, no **período de 21 à 24 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2024

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60545

PORTARIA N.º 200/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 007/2024 COAFI - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Enoque Ferreira da Paz** - Assessoria Técnica Nível I, que se deslocou da Sede Central até os municípios de **Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene** - AP, com o objetivo de levar o Gerente NTIC/RURAP para dar suporte e capacitação nos sistemas governamentais, no **período de 21 à 31 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60546

PORTARIA N.º 201/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 005/2024 NTIC - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Ronaldo Côtes de Oliveira** - Gerente NTIC/RURAP, que se deslocou da Sede Central até os municípios de **Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene** - AP, com o objetivo de dar suporte e capacitação nos sistemas governamentais (SIGATER/PRODOC), no **período de 21 à 31 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60547

PORTARIA N.º 202/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1660.0031/2024 DDF - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal/DDF, **José Renato Magno Xavier** - Extensionista Agropecuário, **Aldemir Santos Correa** - Técnico em Extensão Rural, **Admerval Madergan** - Técnico em Extensão Rural, **Inácio Barreto da Câmara** - Técnico em Extensão Rural, **Arivaldo de Lima dos Santos** - Técnico em Extensão Rural, **Sheila Mara da Costa Monte** - Extensionista Florestal e **Dinaldo Monteiro Amanajas** - Coordenador COSILV, que se deslocarão da Sede Central até o **Distrito do Baillique e Região do Beira Amazonas** no município de **Macapá - AP**, com o objetivo de visitar comunidades ribeirinhas para executar serviços de assistência técnica e extensão florestal relacionadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí, elaboração de projetos PRONAF e emissão de CAF, no **período de 01 à 08 de junho de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60548

PORTARIA N.º 192/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.1654.0038/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Gilson Caldeira de Freitas** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da Sede Central até a **Comunidade Rio Vila Nova** no município de **Santana - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas a oito agricultores para aplicação do Aplicativo Terras para emissão de proposta de Crédito Rural via PRONAF, nos **dias 09 e 10 de maio de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 60549

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP N° 035 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Decreto nº 4759/2021, Art. 39 do Regimento Interno da ARSAP, Portaria ARSAP nº 026/2022, Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, Art. 14 do Decreto nº 1715/2023 e demais normas que regulam a Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SCL;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 200204.0077.3549.0006/2024 CPL - ARSAP, que trata em seu assunto da solicitação de publicação de portaria para designar a investidura de membros à Comissão de Contratação, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, referente ao exercício 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação - CPC, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, referente ao exercício 2024/2025.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão instituída conforme Art. 1º desta Portaria.

ITEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Eliana Oliveira Silva	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	0973987-4-01	Presidente
02	Carlos Roberto Fonseca da Cruz	Gerente de Núcleo	33421-9-01	Membro efetivo
03	Marcos Antônio Costa Rodrigues	Gerente de Núcleo	1019662	Membro efetivo
04	Andrew Robson de Lima Ferreira	Chefe de Unidade	0973991	Membro suplente
05	Mikaelly Guimarães de Lima Dias	Assessora Técnica	0975896-8-01	Secretária

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições laborais tradicionais.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação da ARSAP será responsável pela fase preparatória do Processo Licitatório, bem como acompanhar o trâmite da licitação no Sistema “Compras”, além de dar impulso aos procedimentos licitatórios nos casos de diligências/ocorrências e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidos os documentos formais e procedimentos necessários de que dispõe o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - O Diretor-Presidente da ARSAP, mediante Portaria, designará os substitutos da presidência e dos membros da Comissão Permanente de Contratação - CPC/ARSAP, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 6º - Ficam designados os servidores **Eliana Oliveira Silva, Carlos Roberto Fonseca da Cruz e Marcos Antônio Costa Rodrigues**, sob a coordenação da presidência da Comissão Permanente de Contratação - CPC/ARSAP, nos termos da Lei nº 10.520/2002, para exercerem de forma simultânea, ou não, a modalidade de licitação denominada “Pregão”.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta portaria vigorará pelo prazo 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 60551

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N°. 002/2024
- ARSAP
PROCESSO N° 0067.1211.2886.0001/2024 - GAB / ARSAP

OBJETO: obter subsídios para o aprimoramento da minuta da proposta referente ao Reajuste Tarifário do ano de 2024, do Contrato de Concessão nº 001/2021, aplicável aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá, no período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, em função das disposições estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Clausula 27 do Contrato de Concessão nº 001/2021. **Modalidade:** Intercâmbio de documentos. **Período para envio:** 23/06 a 03/07/2024. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/transparencia/consultas-e-audiencias>.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4.754/2021

Protocolo 60455

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 102 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0239P - DIBEF/AMPREV, de 10/04/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **KENNY DIVINO SOARES**; Matrícula: 1095706; Cargo: Médico; CPF nº 863.837.521-20; Data do Óbito: 13/03/2024; Lotação: Secretária de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
10/04/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ROSANGELA RABELO DE SOUZA SOARES	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, inciso I; art. 26, §§ 4º, 5º 6º e 12º, inciso VI, alínea "b", Item 6; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de junho de 2024.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 60368

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0323P - DIBEF/AMPREV, de 30/04/2024 e Processo nº 2024.07.0321 - DIBEF/AMPREV, de 17/04/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO**; Matrícula: 370436; Cargo: Delegado de Polícia Civil; CPF nº 023.926.232-87; Data do Óbito: 13/04/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
30/04/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANA MIRELA TEIXERA DE CARVALHO	Filho (a)	Vitalício	33,33%
ALINE MANUELA BORGES TEIXEIRA	Filho (a)	Temporário	33,33%
SAMARA HELENA DA SILVA MONTEIRO	Filho (a)	Temporário	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art. 10, inciso IV, alíneas "a" e "b"; art. 12, § 7º; art. 26, §§ 1º, 3º, 4º, 6º e 12, inciso IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 60491

Fundação da Criança e do Adolescente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- FCRIA/AP
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
0001/2024-FCRIA

PROCESSO SIGA: 00010/FCRIA/2024
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea f, da Lei Federal 14.133/21.
ADJUDICADO: Centro de Capacitação em Gestão Pública - CCGP; CNPJ: 36.282.191/0001-79
OBJETO: Inscrições para os servidores da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, que atuam no seguimento de compras e contratações públicas, no "CURSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COM BASE NAS LEIS 14.133/21 E 13.303/16", que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de junho, presencialmente, na cidade Belém/PA.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Item de Despesa: 33903999; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: 2552010812200062198 - FCRIA - FCRIA; Fonte de Recursos: 500; Exercício: 2024

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA/GEA
Dec. 0033 de 02/01/2023.

Protocolo 60478

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 30/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA BETH RIBEIRO SOARES**, cargo Chefe da Unidade de Transporte/ Logística, lotada na Coordenadoria Administrativo Financeira - CAF como responsável pela GESTÃO E/ OU FISCALIZAÇÃO do contrato nº 003/2024 FEPPIR, referente ao Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 109/2023 realizado pela CLC/PGE/AP, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear a servidora **CREUZINEIDE ASSUNÇÃO**, cargo Chefe da Unidade Administrativa, lotada na Coordenação Administrativa Financeira - CAF, como FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO do supracitado contrato/ convênio.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de junho de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 60521

PUBLICIDADE

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 055/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 18/06/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004841/2024-06.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ: 11.179.644/0001-05.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no “III SEMINÁRIO BRASILEIRO SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, modalidade presencial, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 26 a 28/06/2024.

Valor Total : R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA** - CNPJ: 11.179.644/0001-05, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no “III SEMINÁRIO BRASILEIRO SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, modalidade presencial, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 26 a 28/06/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma

consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 553/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 60452

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PENALIDADE
Processo nº 20.06.0000.0009009/2023-90**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0009009/2023-90 E COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002 E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C COM A CLAUSULA III - DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DECLARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE

MULTA COMPESATÓRIA NO VALOR DE **R\$ 843,24** (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ATRASO INJUSTIFICADO DOS OBJETOS, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUTA. A EMPRESA A. C. DE PAULA LIMA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.452.583/0001-27.

Macapá/AP, 20 de junho de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CEL/MP-AP

Protocolo 60457

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2023/MP-AP, Ata de Registro de Preços nº. 012/2023/MP-AP, com base na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito aparado pela autorização legal constante no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005328/2024-49/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: P.C. dos S. Mendes LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 0404/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Lucélia Dantas Monteiro, Representante Legal.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 60538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, sob demanda, a serem

realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2023/MP-AP, Ata de Registro de Preços nº. 013/2023/MP-AP, com base na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito aparado pela autorização legal constante no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005369/2024-09/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: G.R. Lobato ME

VALOR DO ADITIVO: R\$19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 0403/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Srª. Greyceane Rodrigues Lobato, Representante Legal.

Macapá-AP ,20 de junho de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 60540



Prefeitura de Cutias

##ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL/PMCT

##TEX Processo Administrativo nº 001/2024 - SEMED O MUNICÍPIO DE CUTIAS - AP, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista correções solicitas pelo setor demandante no Termo de Referência, , com disputa de lances marcada para o dia 20/06/2024 às 9h, fica **ADIADO** para o dia 03/07/2024 às 09h, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , cujo objeto é o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##DAT Cutias - AP, 19 de junho de 2024

##ASS Efran Pereira Pacheco

##CAR Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo 60356

Prefeitura de Tartarugalzinho**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - SLC/
SEMGOV/PMT**

Processo nº: 000.223/2024-SEMED/PMT. Constitui Objeto do presente certame: **aquisição de utensílios de copa e cozinha** para atender as demandas das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 05 de julho de 2024, às 14h, (horário de Brasília) sendo o acolhimento de proposta encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra.

Tartarugalzinho, 19 de junho de 2024.

RAFAEL MACIEL MORAIS
Pregoeiro - Decreto nº 141-GAB/PMT

Protocolo 60395

Prefeitura de Itaubal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº0510.2467/2023 SEMOSP/PMI**

O **Prefeito do Município de Itaubal**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art.43. inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos.

Processo administrativo de nº 0510.2467/2023 SEMOSP/PMI

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/ AP, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, Proposta nº 13750.9820001/23-01, emenda 30450001 celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Saúde, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais do art. 45, § 1º, inciso I, combinado

com o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, aplicando-lhe os ditames da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares.

Data Homologação: 19/06/2024

Valor Homologado: R\$ 935.502,15 (Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais quinze centavos)

Empresa: J S Distribuição Comercio Serviços LTDA.

CNPJ (MF) nº: 30.867.399/0001-73

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaubal

Protocolo 60450

Prefeitura de Mazagão**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-CL/PMMz**

Processo Administrativo nº 1327/2024-SEMINFRA/ PMMZ. O presente certame tem como objeto o recebimento de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência e demais anexos do Edital, que está disponível no site: www.licitanet.com.br/. **Abertura das Propostas:** 05/07/2024 às 11:00h (horário de Brasília).

Mazagão/AP, 20 de junho de 2024.

ITAIANNE MAIARA DA TRINDADE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2024-PMZ

Protocolo 60255

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - EJA 03 ETAPAS 11

PEDRO CAUAN HIGUCHI NAGAHASHI, PAULO HENRIQUE LOUZADA, PAULO GREGÓRIO PERUZZI CALTRAN, WILLEN ISTAMBERGUE NASCIMENTO PORTELA, MISAEL DOS SANTOS, MICHELE DA SILVA CAMARGO, MAYCON DAY, MATEUS AMORIM HEIDEIRICH BEZERRA, MARIUSA DE JESUS SANTOS DE ABREU, MÁRIO ALMEIDA SANTOS, MARILENE DA SILVA ASSUNÇÃO, MARIA PATRICIA MEDEIROS SILVA, MARCUS VINÍCIUS ROCHA NUNES, WELLINGTON CHRISTIAN DE LIMA MARIANO, MARCOS ANTONIO ANDRADE DA SILVA, MARCIO ANTONIO BARBOSA SOUSA, MANOEL FRANCO BARBOSA MATA, MAICON SEVERO KUHN, LUIZ FELIPE SILVA SCHAF, MOISÉS PAULINO DOS SANTOS, WALISSON SILVA SANTOS, VIVIANE ALVES FERREIRA, LUIZ EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS FELISBINO, LUÍS GUSTAVO DE SOUSA SOEIRO, LUANA FERREIRA ERASMO CARNEIRO, LEANDRO SOUSA ALVES, LEANDRO BARROS RODRIGUES DOS SANTOS, LARYSSA FERNANDES DA SAUDE, LAISA DA SILVA VIANA, LARISSA FERREIRA ANDRADE DE MORAIS, LAERSON HENRIQUE PACHECO PEREIRA, KAYKE OLIVEIRA DOS SANTOS, JULIANE PEREIRA DA SILVA, JULIANA MARTINS GONÇALVES, JÚLIA ROBERTA CASTRO DIMARE, JOYCE DA SILVA SANTOS PINTO, JONAS MACIEL DA SILVA, JOÃO VITOR DE LIMA SILVA, JOÃO PAULO DA SILVA PIMENTA, JEREMIAS TAILONY SILVA MARTINS, JEREMIAS ALCEBÍADES ROSA, JENIFFER THAMIREZ DA SILVA SANTOS, JANE DOS SANTOS SILVA, JANAINA CARLA FIGUEIREDO, IZAKE VALANSUELO, IVANILSON MARQUES RIBEIRO, ISABELA MEIRELES ALVES, IANA LOUISE GOMES ITUASSU.

Macapá/AP, 19 de junho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 60231

(M DE N MATOS ALVES) CNPJ/CPF: 12.910.579/0001-09 Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) ou AA, DDLA para o exercício de atividade COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, localizado na Av Maria Colares Nº 1988 Bairro: Multirao no município de Santana AP.

Protocolo 59988

(R. MENEZES DE MELO) CNPJ/CPF: 29.616.953/0001-60 Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) ou AA, DDLA para o exercício de atividade SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, localizado na Rua Pedro Salvador Diniz Nº 389 Bairro: Central no município de Santana AP.

Protocolo 59990

(MERCANTIL SALDAO LTDA) CNPJ/CPF: 35.360.389/0001-60 Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) ou AA, DDLA para o exercício de atividade COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, localizado na Av Sete de Setembro, Nº 4310 Bairro: Central no município de Santana AP.

Protocolo 59995

(WM7 TRANSPORTE RODOVIARIO) CNPJ/CPF: 49.847.682/0002-42 localizada na Rua A Nº 02 572 Bairro: Serra do Navio Município de Serra do Navio AP. Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Estado- SEMA, Declaração de Dispensa de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Transporte Rodoviário de cargas não perigosas, conforme anexo II da resolução COEMA 062/2024.

Protocolo 60022

(E. FERNANDES DUARTE) CNPJ/CPF: 22.436.228/0001-61 Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) ou , DDLA para o exercício de atividade de condicionamento físico, localizado na Av Princesa Izabel, Nº 1872 Bairro: Central no município de Santana AP.

Protocolo 60505

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. DETIMAR PAZ SARMENTO - CRM/AP 259.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional - CRM/AP nº 013/2019 - PAe nº 000689.13/2023-CFM, julgado na 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica em 21/02/2024, torna pública a aplicação da penalidade de “**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**”, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, prevista na alínea “d” do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º (imperícia, imprudência e negligência), 18 c/c Resolução CFM nº . 1.802/2006 e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/09) cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 18 e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), ao DR. **DETIMAR PAZ SARMENTO**, inscrito neste Conselho sob nº 259.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

DR. EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
PRESIDENTE

Protocolo 59513



Cód. verificador: 251663753. Cód. CRC: C471A18
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

